



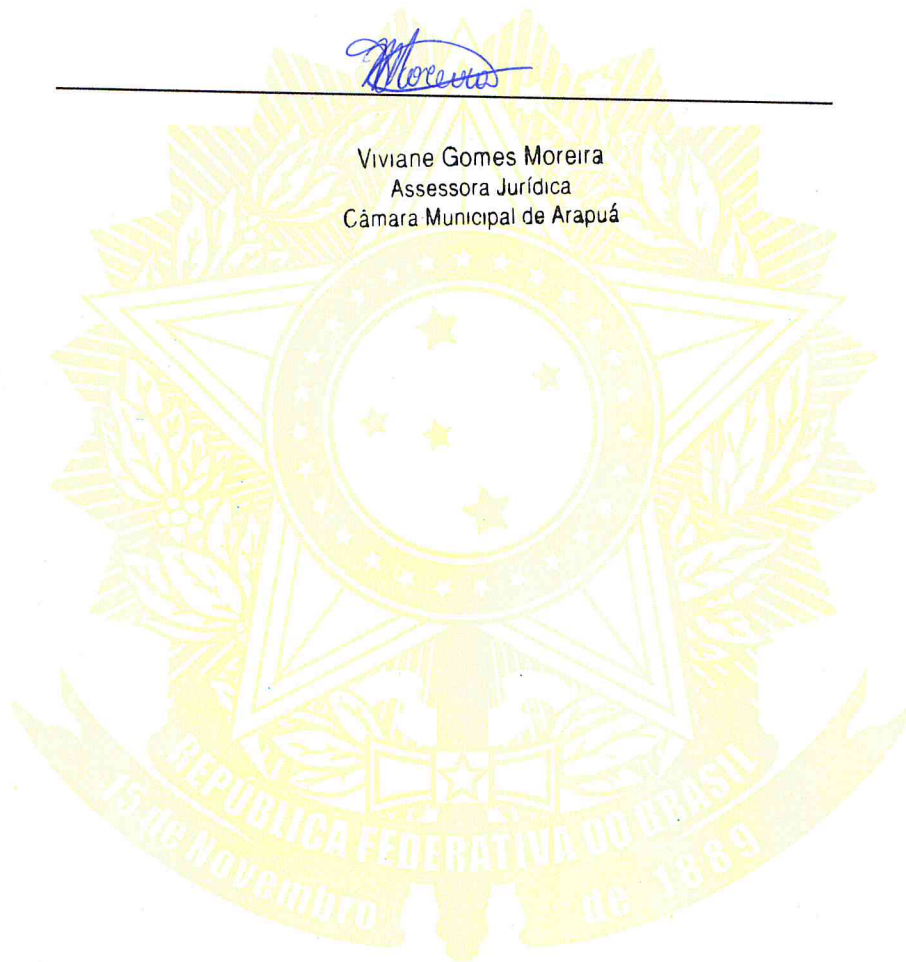
## Certidão

Certifico que aos 16 dias do mês de julho de 2018 autuei os presentes autos, encaminhando-os em seguida ao Presidente desta Casa Legislativa, para conhecimento e providências regimentais cabíveis ao presente processo de Julgamento de Contas.

Câmara Municipal de Arapuá/MG, 17 de julho de 2018.

---

Viviane Gomes Moreira  
Assessora Jurídica  
Câmara Municipal de Arapuá





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

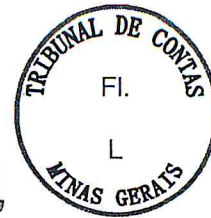
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo

Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435

Tel.: (31)3348-2111

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 02



Cópia

Ofício nº: 11881/2018

Processo nº: 988012

Belo Horizonte, 29 de junho de 2018.

16/07/2018

Ao Excelentíssimo Senhor  
João Orlando de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Arapuá  
Praça São João Batista, 100 A  
Arapuá - MG - 38860-000

Senhor Presidente,


Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, comunico-lhe que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epigrafado.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), "ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS".

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, consoante disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, deverá ser enviada a este Tribunal cópia autenticada da Resolução aprovada, promulgada e publicada, bem como das atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retro mencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/08, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais cabíveis.

Respeitosamente,

  
Giovana Lameirinhas Arcanjo  
Coordenadora

RECEBÍ EM

16 / 07 / 2018

09 hs 00 m

Paulista S. Zaccaroni

**COMUNICADO IMPORTANTE**

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010. Acesso: [doc.tce.mg.gov.br](http://doc.tce.mg.gov.br). Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br)

LHP



**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO  
MUNICIPAL N. 988012**

**Município:** Arapuá  
**Procedência:** Prefeitura Municipal de Arapuá  
**Exercício:** 2015  
**Responsável:** Vilson Gontijo de Oliveira  
**Procuradores:** Luciana Queiroz Froes - OAB/MG 136.337, Juliana Queiroz Froes e Robson Figueira Pinto de Almeida  
**MPTC:** Elke Andrade Soares de Moura

**RELATOR:** CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

**EMENTA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PREFEITO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CRÉDITOS ADICIONAIS. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL. NÃO EXECUÇÃO DA DESPESA. REGULARIDADE. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE. COMPROVAÇÃO DE QUE DESPESAS AFETAS À PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA SAÚDE E À ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE FORAM CONTABILIZADAS EM FUNÇÃO DIVERSA (PREVIDÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO). POSSIBILIDADE DE CÔMPUTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE PAGAS. REGULARIDADE. REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO. ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO. DESPESAS COM PESSOAL. CUMPRIMENTO. PARECER PRÉVIO. APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. A inexecução de créditos adicionais suplementares abertos sem autorização legal não enseja a rejeição das contas.
2. As despesas comprovadamente inerentes às ações e serviços públicos de saúde, ainda que erroneamente contabilizadas em função diversa, podem ser consideradas para apuração da percentagem mínima de recursos a ser despendida nessa sensível área de atuação estatal.
3. Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, com recomendações ao atual gestor e ao responsável pelo órgão de controle interno.

**PARECER PRÉVIO**

**NOTAS TAQUIGRÁFICAS**

**12ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara – 10/05/2018**

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ:

**I – RELATÓRIO**

Cuidam os autos da prestação de contas do Prefeito do Município de **Arapuá**, relativas ao exercício financeiro de **2015**.



Na análise técnica, acompanhada da documentação instrutória, fls. 2 a 36, foram constatadas ocorrências que ensejaram a abertura de vista ao gestor, Sr. **Vilson Gontijo de Oliveira**, que se manifestou às fls. 43 a 75, tendo a Unidade Técnica procedido ao exame da defesa às fls. 77 a 90, concluindo pela aplicação do inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102, de 2008.

O Ministério Público junto ao Tribunal, às fls. 92 a 94-v, opinou pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas em análise, sem prejuízo das recomendações sugeridas.

É o relatório, no essencial.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Os autos foram examinados à luz da Instrução Normativa nº 2, de 2015, e da Ordem de Serviço nº 4, de 2016.

### Da Execução Orçamentária

Na análise técnica de fl. 2-v, a Unidade Técnica apontou que foram abertos créditos suplementares no valor de R\$54.222,15 sem autorização legal, contrariando o disposto no art. 42 da Lei nº 4.320, de 1964.

O estudo técnico consignou que a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 629, de 2014, teria autorizado o limite de 30% da despesa fixada para a abertura de créditos suplementares, representado pelo montante de R\$4.758.620,26. Contudo, o gestor demonstrou ter aberto créditos dessa natureza, por anulação de dotações, de R\$4.812.842,41, resultando, pois, no apontamento de irregularidade no valor de R\$54.222,15.

O responsável alegou, na defesa de fls. 43 e 44, que houve equívoco no registro dos Decretos 23 e 24, ambos editados no exercício financeiro de 2015, uma vez que teriam sido feitos vários remanejamentos de saldos dentro de uma mesma categoria que, no entanto, foram identificados como créditos suplementares.

Assim, considerando os valores demonstrados pelo defendente, o valor dos créditos suplementares abertos somaria R\$4.729.792,41, inferior ao limite autorizado de R\$4.758.620,26.

A Unidade Técnica, após a análise da defesa, no relatório de fl. 81, consignou ser possível constatar que o Decreto nº 23, de 2015, trata de abertura de créditos suplementares, baseados na autorização contida na LOA, e não de remanejamento, como alegado pelo gestor.

Quanto ao Decreto nº 24, de 2015, considerou tratar-se de remanejamento de uma categoria para outra, o que necessita de prévia autorização legislativa, conforme disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição da República, diante do que ratificou a irregularidade.

Citou, para tanto, o entendimento deste Tribunal na Consulta nº 862.749, que concluiu pela impossibilidade de a LOA autorizar ou estabelecer percentual para o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos orçamentários, mas pela possibilidade de a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO autorizar, em caráter excepcional, a utilização desses instrumentos de realocação orçamentária, os quais devem estar necessariamente previstos em outras leis ordinárias, de natureza orçamentária ou não.

Com efeito, o entendimento esposado por esta Corte de Contas por meio da Consulta nº 862.749 é de que as ditas realocações orçamentárias podem ser autorizadas pela LDO. Não obstante, há que se observar o caráter excepcional de tal previsão, conforme expressamente consignado no parecer exarado na mencionada consulta, *in verbis*:



Nada impede, contudo, que a própria lei de diretrizes orçamentárias, em situações excepcionais, preveja a possibilidade de remanejamentos, transposições e transferências, especialmente em face da previsão da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, ou mesmo alteração de suas competências.

Cabe ressaltar que tais situações excepcionais devem fazer parte do devido processo legislativo, ou seja, devem estar adequadamente explicitadas na exposição de motivos do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, a fim de que essa excepcional motivação seja legitimada pelo Poder Legislativo, ou, em outras palavras, para que essas realocações fiquem absolutamente vinculadas às possíveis alterações estruturais da Administração e para que não sirvam de disfarçada flexibilização qualitativa do orçamento.

*In casu*, verifico que a LOA do Município, anexada às fls. 13 a 14, não apresenta previsão de limite para o remanejamento de dotações. E mais, o SICOM demonstra que os Decretos de Remanejamento editados no exercício somaram R\$1.445.392,00, já incluído o Decreto nº 24, de 2015, conforme se extrai da informação contida à fl. 16.

Resulta disso que, no total de créditos por anulação de dotações, de R\$4.812.842,41, tratado no estudo inicial, não constavam os valores informados no Decreto nº 24, de 2015, porquanto originariamente informado como Decreto de Remanejamento.

Saliento que no escopo de análise das prestações de contas para o exercício financeiro de 2015 não foi contemplada a verificação da legalidade dos remanejamentos promovidos pelo Município, sendo verificado, exclusivamente, os créditos suplementares, especiais e extraordinários.

Isso posto, para o Decreto nº 23, de 2015, anexado às fls. 48 a 50, e informado por meio do SICOM como crédito suplementar, o gestor argumentou na defesa de fl. 43 que o “remanejamento de saldos dentro de uma mesma categoria” resultaria da transferência de saldo orçamentário (anulação) da dotação 31.90.13 – Obrigações Patronais – da Secretaria de Finanças, no valor de R\$66.050,00, para a dotação 31.90.11 – Vencimentos e vantagens – Pessoal Civil – da Secretaria de Saúde, bem como a anulação de R\$17.000,00 da dotação 31.90.11, da Secretaria de Saúde, para a dotação de mesma natureza da Secretaria de Educação.

Verifica-se, assim, que as dotações suplementadas e anuladas não revelam se tratar de qualquer reestruturação administrativa, porquanto não há indicação de que decorram da extinção, desdobramento ou criação de um ou outro órgão, situação que, necessariamente, exigiria a edição de lei ordinária que especificasse a alteração estrutural promovida e que tenha resultado no remanejamento de dotações.

Também não se trata de transposições, pois teria que estar caracterizada a realocação de programas de trabalho dentro de um mesmo órgão; ou mesmo transferências, que implicam a realocação entre as categorias econômicas de despesas (corrente e de capital), uma vez suplementadas e anuladas dotações exclusivamente relacionadas a despesas de pessoal e encargos sociais, vinculadas às funções de Finanças, Saúde e Educação.

A escassa demonstração, por parte do gestor, bem assim de suas justificativas, que possibilitem afirmar que as alterações questionadas resultam em mudanças profundas e mais complexas na estrutura orçamentária, permite concluir que as alterações incorridas se referem, de fato, à suplementação de despesas insuficientemente dotadas no orçamento inicialmente aprovado.

Do exposto, concluo que ficou comprovado nos autos que os créditos abertos por meio do Decreto Municipal nº 23, de 2015, não decorreram de realocações orçamentárias e, portanto,

devem ser considerados como créditos adicionais abertos por anulação, nos termos previstos nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 1964, condicionados ao percentual autorizado na LOA para esse tipo de movimentação.

Nesse passo, consoante se verifica no demonstrativo de fl. 2-v, a LOA, Lei Municipal nº 628, de 2014, estabeleceu o limite de 30% das dotações orçamentárias para a abertura de créditos suplementares, equivalentes a R\$4.758.620,26. Entretanto, o gestor promoveu a abertura de créditos suplementares no montante de R\$4.812.842,41, incluindo as suplementações intentadas por meio do Decreto nº 23, de 2015.

E, no que concerne à execução, ou não, dos créditos abertos sem autorização legal, com base nas informações extraídas do Comparativo da Despesa Fixada com a Executada, ora anexado, constatei que o responsável empenhou despesas no montante de R\$9.864.999,28, sendo que o total de créditos autorizados era de R\$15.214.167,54, restando um saldo a empenhar de R\$5.349.168,26, não permitindo inferir que os créditos sem autorização legal teriam sido efetivamente executados, em especial porque a irregularidade se restringe a R\$54.222,15.

Nessa esteira, entendo que a falha é insuscetível de macular a prestação de contas, razão pela qual deixo de imputar responsabilidade ao Prefeito. Não obstante, recomendo ao atual gestor que atente para a correta e cabal observância das normas de finanças públicas estatuídas na Constituição da República, mormente no art. 167, como também na Lei nº 4.320, de 1964, relativamente à abertura de créditos adicionais.

#### **Da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Na análise inicial, à fl. 7, foi apontado que a aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde foi de R\$1.315.982,19, correspondendo a 13,10% da Receita Base de Cálculo (R\$10.047.094,17), não atendendo ao percentual mínimo (quinze por cento) exigido no inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição da República, na Lei Complementar nº 141, de 2012, e na IN/TC nº 05, de 2012.

A Unidade Técnica informou, ainda, que, na apuração dos gastos da saúde, foram consideradas somente as despesas empenhadas e pagas por meio das fontes 102/202, conforme disposto na Instrução Normativa nº 05, de 2011 e alterações posteriores e no Comunicado SICOM nº 34, de 2014, que estabeleceu os parâmetros utilizados no SICOM para o cálculo automático do índice de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, relativamente ao mínimo constitucional.

Salientou que, para o exercício financeiro de 2015, também foram consideradas as despesas pagas por meio das fontes 100/200, desde que os recursos (contas bancárias) tenham sido oriundos das receitas base de cálculo informadas no Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

O responsável, na defesa de fls. 44 a 45, argumentou que o percentual aplicado teria sido de 16,65% e que a diferença em relação ao valor apurado pela Unidade Técnica ocorreu porque, na elaboração do orçamento de 2015, as despesas com o Bloco de Gestão foram atribuídas à Função Administração Geral (04.122) e todas as movimentações relacionadas à administração da Saúde foram formalizadas nesta função, com a fonte 01.002, no valor total de R\$101.395,05.

Argumentou, ainda, que as despesas com previdência social da saúde foram alocadas de forma errônea na função 09.272 (Previdência do Regime Estatutário) e empenhadas na fonte 01.002, no valor de R\$183.019,20, conforme demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde anexado na oportunidade.

Na análise da defesa, fl. 83-v, a Unidade Técnica observou que as despesas em questão foram alocadas nas codificações citadas pelo defendente, fls. 84 a 89-v, e retratam gastos pertinentes à saúde, empenhados e pagos na fonte 102, diante do que acatou a inclusão dos valores apurados, efetivamente pagos, concluindo que o valor aplicado na saúde passou a ser de R\$1.579.469,54 (R\$1.315.982,19 + R\$169.166,37 + R\$94.320,98), equivalentes a 15,72% da receita base de cálculo (R\$10.047.094,17), retificando, portanto, a irregularidade apontada no exame inicial.

Verifico, a partir do relatório “Base de Cálculo” anexado pela Unidade Técnica à fl. 88 que, de acordo com os dados constantes do SICOM, o Município efetivamente registrou na Função 09 – Previdência Social, despesas decorrentes das obrigações patronais pagas ao INSS e afetas à Função Saúde, uma vez registradas sob a fonte 102, no valor de R\$169.166,37, inferior ao valor alegado pelo gestor, de R\$183.019,20, que, em verdade, se refere à despesa total empenhada, como se extrai do relatório de fl. 84-v.

Situação similar foi constatada para as despesas afetas à Administração da Saúde, empenhadas e pagas sob a Função 04 - Administração, apuradas pelo montante de R\$94.320,98, também requeridas na defesa pelo valor total empenhado de R\$101.395,05, fl. 87-v.

Dessa forma, considerando que o estudo técnico inicial não acatou os restos a pagar inscritos no exercício, apurados àquela data pelo valor de R\$152.373,95, em face da ausência de disponibilidade financeira, consoante se depreende do exame de fl. 7-v, considero que são passíveis de cômputo na apuração dos gastos da saúde somente as despesas empenhadas, desde que efetivamente pagas, representadas, *in casu*, pelos montantes de R\$169.166,37 e R\$94.320,98, respectivamente, conforme anteriormente explicitado.

Saliento, por necessário, que as despesas em análise, além de empenhadas e pagas na fonte 102, tiveram o pagamento formalizado nas contas bancárias de nº 20.116-2 e 21.346-2, sendo que a primeira gerencia recursos do FPM e a segunda representa a conta específica para gerenciamento dos recursos próprios da Saúde, permitindo, assim, a inclusão dos referidos montantes.

Em face de todo exposto, acolho o posicionamento técnico, considerando correto o índice de 15,72%, apurado após a análise da defesa, aplicado pelo Município de Arapuá nas ações e serviços públicos de saúde, cumprindo-se, pois, o percentual exigido no inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição da República.

Na oportunidade, recomendo ao atual gestor a inequívoca interpretação dos normativos emanados desta Corte, relativamente à classificação contábil dos gastos destinados às ações e serviços públicos de saúde, com vistas a demonstrar o cumprimento da determinação constitucional.

### **Dos demais Índices e Limites Constitucionais e Legais**

Do exame da Unidade Técnica, ressaí que foram também cumpridos:

- a) o limite de **7,00%** definido no art. 29-A da Constituição da República, referente ao repasse de recursos ao Poder Legislativo (**5,85%**), fl. 5;
- b) o índice constitucional relativos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (**28,47%**); e
- c) os limites de despesa com pessoal fixados nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (**51,77%**, **4,32%** e **56,09%**, correspondentes aos Poderes Executivo e Legislativo e ao Município, respectivamente), fl. 9-v.

Registro, no entanto, que todos os percentuais apurados poderão sofrer alterações quando forem examinados os correspondentes atos de ordenamento de despesas, por meio das ações de fiscalização a serem realizadas pelo Tribunal de Contas na municipalidade.

Relativamente aos gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, recomendo ao atual gestor que, ao promover o planejamento, nos termos requeridos no art. 10 da Lei Federal nº 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, atente para a obrigatoriedade de que o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual sejam formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, com o intuito de viabilizar a sua plena execução.

Nos termos da mencionada Lei, o investimento público em educação deve ser direcionado, de forma obrigatória, para o cumprimento das metas e respectivos prazos estabelecidos no Plano Nacional de Educação, devendo ser conferida especial atenção às Metas 1 e 3, que determinam a universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, bem como à meta 18, que estabelece que se deve assegurar, no prazo de dois anos da edição da Lei, portanto também em 2016, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional definido em lei federal.

O gestor deverá ser alertado também de que, embora as metas destacadas tiveram cumprimento obrigatório para o exercício financeiro de 2016, as demais metas, ainda que com prazos de atendimento até o ano de 2024, requerem que o Planos de Educação Municipal já estabeleçam atuação contínua e permanente da administração pública, de forma a garantir a evolução gradual dos indicadores de cumprimento das metas pactuadas, o que também deverá estar refletido nos instrumentos de planejamento do município.

Por fim, recomendo também ao atual gestor que determine ao responsável pelo Serviço Municipal de Contabilidade a cabal observância das instruções normativas deste Tribunal, mormente as relativas ao municiamento de informações ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

E, ainda, recomendo que sejam mantidos, devidamente organizados, todos os documentos relativos aos atos de gestão praticados no exercício financeiro em tela, observados os atos normativos do Tribunal, os quais deverão ser disponibilizados a esta Corte mediante requisição ou durante as ações de fiscalização a serem realizadas na municipalidade.

Ao responsável pelo Órgão de Controle Interno, recomendo o acompanhamento da gestão municipal, a teor do que dispõe o § 1º do art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

### III – CONCLUSÃO

Com fulcro nas disposições do inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102, de 2008, c/c o inciso I do art. 240 da Resolução TC nº 12, de 2008, voto pela emissão de parecer prévio pela **aprovação das contas** anuais prestadas pelo Sr. **Vilson Gontijo de Oliveira**, Prefeito do Município de **Arapuá**, no exercício financeiro de **2015**, tendo em vista a regularidade na abertura de créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais examinados na prestação de contas apresentada, os quais poderão sofrer alterações por ocasião das ações de fiscalização do Tribunal, com as recomendações constantes na fundamentação.





Registro que a manifestação deste Colegiado sob a forma de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora desta Corte de Contas, seja sob a ótica financeira, patrimonial, orçamentária, contábil ou operacional, com enfoque no exame da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Ao final, cumpridos os procedimentos cabíveis à espécie e, ainda, tendo o Ministério Público junto ao Tribunal verificado que o julgamento das contas pela Edilidade observou a legislação aplicável, consoante estatui o art. 239 regimental, bem como tendo o *Parquet* de Contas adotado as medidas cabíveis no âmbito de sua esfera de atuação, sejam os autos encaminhados diretamente ao arquivo.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA:

De acordo com o Relator.

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

Também acompanho o Relator.

APROVADO O VOTO DO RELATOR.

(PRESENTE À SESSÃO O PROCURADOR MARCÍLIO BARENCO CORRÊA DE MELLO.)

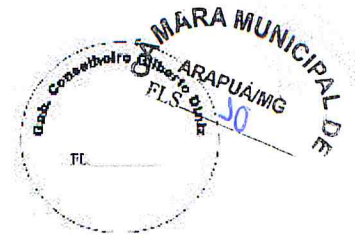
sb/

**CERTIDÃO**

Certifico que a **Ementa** desse **Parecer Prévio** foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas de \_\_/\_\_/\_\_, para ciência das partes.

Tribunal de Contas, \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Coordenadoria de Sistematização de  
Deliberações e Jurisprudência**



**PROCESSO Nº. 988.012**

**À Secretaria da Segunda Câmara,**

Encaminho os autos a essa Secretaria, para incluir o processo em pauta.

Tribunal de Contas, em 24/4/2018.

**GILBERTO DINIZ**  
*Relator*

PAUTA 2ª CÂMARA  
Sessão de \_\_/\_\_/\_\_  
\_\_\_\_\_  
TC



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura**

**PROCESSO N° 988.012**

**NATUREZA:** Prestação de Contas do Executivo Municipal

**EXERCÍCIO:** 2015

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Arapuá

**RESPONSÁVEL:** Vilson Gontijo de Oliveira, Prefeito Municipal

**RELATOR:** Conselheiro Gilberto Diniz

**Excelentíssimo Senhor Relator,**

## **I - RELATÓRIO**

Tratam os presentes autos da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Arapuá, referente ao exercício de 2015, apresentada por Vilson Gontijo de Oliveira, Prefeito do citado Município.

O Órgão Técnico efetuou análise inicial às fls. 02 a 35-v, tendo concluído, à fl. 10-v, pela rejeição das contas.

Procedeu-se, então, consoante despacho de fl. 37, à citação do Prefeito Municipal, que se manifestou às fls. 43 a 75.

Instada a manifestar-se, a Unidade Técnica reexaminou a matéria às fls. 77 a 89-v, concluindo pelo saneamento das irregularidades anteriormente detectadas, opinando pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas apresentadas.

Vieram os autos a este *Parquet*, para manifestação, nos termos regimentais.

É o relatório, no essencial.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

### **1. Das informações disponíveis para análise**

Importante considerar, inicialmente, que as contas sob análise chegaram ao Tribunal por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM, *software* que permite ao gestor a remessa, em meio eletrônico, das informações relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura**

**2. Do escopo da análise técnica dos processos de prestação de contas anuais de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal**

Outro aspecto que merece registro é o fato de que o Tribunal de Contas, buscando aperfeiçoar as ações referentes à análise e processamento das prestações de contas anuais, estabeleceu como escopo para exame das contas relativas ao exercício de 2015, nos termos da Ordem de Serviço nº 04/2016, de 08 de setembro de 2016, a verificação do cumprimento de normas constitucionais e legais atinentes a:

- a) índice constitucional relativo às ações e serviços públicos de saúde;
- b) índice constitucional relativo à manutenção e desenvolvimento do ensino, excluído o índice legal referente ao FUNDEB;
- c) limite de despesas com pessoal, fixado nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- d) limite definido no art. 29-A da CR/88 para repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal; e
- e) disposições previstas nos incisos II, V e VII do art. 167 da CR/88 e nos artigos 42, 43 e 59 da Lei Federal nº 4.320/64, relativas à abertura de créditos orçamentários e adicionais.

**3. Dos apontamentos da Unidade Técnica, relativos ao escopo definido pelo Tribunal de Contas para exame das prestações de contas anuais**

Após apreciação dos documentos carreados aos autos, ratifica este *Parquet* a conclusão constante do relatório técnico de fls. 77 a 89-v, pelas razões nele apresentadas, vez que o defendente desincumbiu-se de sanear as irregularidades previamente verificadas.

Ressalte-se que, no que tange à **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, vigora no país o Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005/2014, em obediência ao art. 214 da CR/88.

Referido plano instituiu diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024, com o intuito de garantir o direito à educação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura**

básica com qualidade, a universalização do ensino obrigatório, a ampliação das oportunidades educacionais, a redução das desigualdades, a valorização da diversidade e dos profissionais da educação.

Objetivando criar mecanismos de fiscalização, em 2 de dezembro de 2015, foi editada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON a Resolução nº 03/2015, que estabelece diretrizes para o controle externo das despesas com a educação, levando-se em conta o referido plano educacional. Posteriormente, a ATRICON e o Instituto Rui Barbosa - IRB firmaram, no dia 03 de março de 2016, Acordo de Cooperação com o Ministério da Educação - MEC e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de fixar formas de colaboração quanto à execução dos planos de educação.

Ficou decidido que os Tribunais de Contas deveriam priorizar a fiscalização do cumprimento, pelos municípios, das metas 1, 9 e 18 previstas no PNE, que se referem à universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, à elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três vírgula cinco por cento), e à elaboração de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública, tomando como referência o piso salarial nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Assim, entende este Ministério Público que deve ser emitida recomendação ao Município, no sentido de que adote medidas para o efetivo cumprimento das metas estabelecidas no PNE, advertindo-se que as referidas metas 1, 9 e 18 já deverão ter sido plenamente atingidas.

Ademais, nos exercícios seguintes, caberá a essa Corte de Contas, além da aferição do cumprimento da aplicação do mínimo constitucionalmente exigido na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, examinar o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação, tendo em vista que o prazo para a implementação se findou no exercício de 2016.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura**

**4. Do limite para abertura de créditos suplementares**

Embora não se possa olvidar que a competência quanto à iniciativa de lei relativa ao orçamento anual seja privativa do Chefe do Poder Executivo, bem como não se discuta a função precípua do Legislativo Municipal de analisar e aprovar a Lei Orçamentária, não se deve desconhecer que o planejamento é ferramenta essencial na gestão adequada e eficiente dos recursos públicos.

No caso em apreço, observa-se que a Lei Orçamentária do Município, nos termos da informação técnica de fl. 02-v e do documento de fl. 13/14, autorizara a abertura de créditos adicionais suplementares no percentual de 30% (trinta por cento) das dotações orçamentárias, permitindo ao Município a suplementação de seu orçamento em R\$4.758.620,26 (quatro milhões setecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos), quantia esta que pode descaracterizar o orçamento público, que, como se disse, é instrumento de planejamento, organização e controle das ações governamentais.

É nesse contexto que este Ministério Público, tendo em vista que compete ao Tribunal de Contas zelar pela boa e regular aplicação dos recursos coletivos, o que encontra sua gênese na elaboração de orçamento pautado em normas e critérios fáticos que o aproximem da concreta realidade do Município, opina pela recomendação ao Chefe do Poder Executivo, no sentido de que adote medidas para o aprimoramento do planejamento, de forma a evitar a suplementação excessiva.

Na esteira do raciocínio, deverá, também, ser recomendado ao Poder Legislativo Municipal que, ao apreciar e votar a Lei Orçamentária Anual - LOA, esteja atento à inserção, no texto legal, de autorização excessiva para a abertura de créditos suplementares, evitando distorções no orçamento.

Imperioso que essa Corte de Contas realize o monitoramento do cumprimento das presentes recomendações, quando da análise das contas dos exercícios subsequentes.

**III - CONCLUSÃO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura**

Diante do exposto, considerando-se as informações extraídas do SICOM, a delimitação do escopo de análise das Prestações de Contas apontada no item 2 deste parecer, as razões apresentadas no relatório técnico de fls. 77 a 89-v, ora ratificadas, e as demais considerações supra elencadas, OPINA este Ministério Público de Contas pela emissão de parecer prévio pela **aprovação das contas do Executivo Municipal de Arapuá, referentes ao exercício de 2015**, com arrimo no art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2008, sem prejuízo das recomendações sugeridas.

Ressalva-se que a emissão de parecer prévio não exime o gestor da responsabilidade por atos de gestão ilegais ou irregulares que venham a ser apurados em outras ações de controle do Tribunal de Contas, bem como por este Ministério Público, no exercício de suas competências.

É o parecer.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2018.

Elke Andrade Soares de Moura  
Procuradora do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Superintendência de Controle Externo  
Diretoria de Controle Externo de Municípios



CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 36

Município:	Arapuá	Exercício:	2015
Nº do Processo:	988012		

Introdução a análise de defesa documental

Tratam os autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Arapuá, exercício de 2015, que retornam a esta Coordenadoria após abertura de vista determinada pelo Sr. Relator (fl.37), para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada (fls. 43/75).

Considerando a defesa apresentada acerca das irregularidades apontadas no exame inicial (fls.2v/4v e 6v/8) e sintetizadas na fl. 10v, foi efetuada a presente análise, nos termos da Resolução nº 4/2009, cuja conclusão nos leva a opinar pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas do chefe do Poder Executivo do Município de Arapuá, exercício de 2015, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 102/2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Ressalta-se que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar ações de controle deste Tribunal de Contas.

À consideração superior  
CACGM, em 06/09/2017

  
Mariângela de Paiva Viana  
Analista de Controle Externo  
TC 1635-4





Município: Arapuá  
Nº do Processo: 988012

Exercício: 2015

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 03/2014.

Prefeito(s)

PREFEITO			
WILSON GONTIJO DE OLIVEIRA			
Período:	01/01/15 até 31/12/15	CPF:	538.015.208-20
Endereço:	ANTONIO SEVERO GONTIJO, ARAPUA - 38.860-000	Identidade:	M7.127.336 - SSPII
E-mail:	contabilidade@arapua.mg.gov.br	Telefone:	(0034)3856-1216

Responsáveis pela Contabilidade

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE			
DANILO CARLOS DA ROCHA			
Período:	01/01/15 até 31/12/15	Identidade:	M6.306.294 - SSPMG
Endereço:	BOAVENTURA GONCALVES, CENTRO - 38.860-000	Telefone:	(0034)3856-1280
E-mail:	contabilidade@arapua.mg.gov.br	C.R.C.:	067852
CPF:	024.063.406-35		

Responsáveis pelo Controle Interno

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE			
JOSE ADOLFO DE MELO			
Período:	01/01/15 até 31/12/15	CPF:	498.601.356-49
Endereço:	ABIZAI JUSTINIANO RIBEIRO, CENTRO - 38.860-000	Identidade:	M3.744.118 - SSPMG
E-mail:	adolfoplanejamento@hotmail.com	Telefone:	(0034)3856-1199



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Superintendência de Controle Externo  
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Arapuaia	Exercício: 2015
Nº do Processo: 988012	2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2015 foi aprovada sob o nº 000628

Receita e Despesa Orçada: 15.862.067,54

### 2.1 - Créditos Suplementares

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual	000628	03/12/2014	30,00	4.758.620,26	4.812.842,41	
Total autorizado na LOA				4.758.620,26	4.812.842,41	54.222,15
Créditos Suplementares Irregulares						54.222,15

### Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	4.812.842,41
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	0,00
<b>Total Aberto por Origem</b>	<b>4.812.842,41</b>

Foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 54.222,15 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

### 2.2 - Créditos Especiais

Nº da Lei	Data	Valor Autorizado (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
000632	24/03/2015	10.000,00	4.000,00	0,00
Créditos Especiais Irregulares				0,00



Município: Arapuá  
Nº do Processo: 988012

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	4.000,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
<b>Total Aberto por Origem</b>	<b>4.000,00</b>

2.3 - Créditos Extraordinários

Número do Decreto	Data do Decreto	Valor Aberto
<b>Total</b>		<b>0,00</b>



Município: Arapuá  
Nº do Processo: 988012

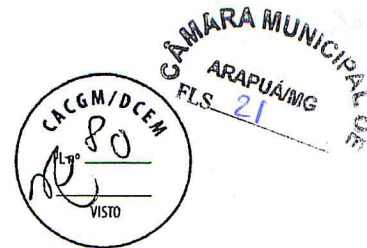
Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.4.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	190.230,63	0,00	0,00	1.679.725,32	1.223.420,43	456.304,89	0,00
103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	49.754,57	0,00	0,00	110.250,00	100.892,95	9.357,05	0,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	32.141,42	0,00	0,00	297.977,22	36.740,03	261.237,19	0,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	59.923,78	0,00	0,00	136.709,58	62.143,57	74.566,01	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	1.840,26	0,00	0,00	583.523,09	167,29	583.355,80	0,00
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.629,33	0,00	0,00	28.100,00	24.397,96	3.702,04	0,00
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	4.313,06	0,00	0,00	924.981,13	551.172,82	373.808,31	0,00
153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	4.347,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município: Arapuá  
Nº do Processo: 988012

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.4.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	22.443,11	0,00	0,00	61.833,04	41.519,86	20.313,18	0,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	27.606,46	0,00	0,00	21.830,00	17.292,93	4.537,07	0,00
Total			0,00				0,00



Município: Arapuá  
Nº do Processo: 988012

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4.2 - Superávit Financeiro

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
216 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	3.006,39	0,00	0,00
222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	369.581,11	0,00	0,00
223 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	54.733,99	0,00	0,00
224 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	125.063,29	0,00	0,00
229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	39.727,94	0,00	0,00
245 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.264,74	0,00	0,00
246 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	91.979,25	0,00	0,00
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	170.755,23	0,00	0,00
250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	55.018,20	0,00	0,00
253 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	22.986,46	0,00	0,00
Total			0,00

2.5 - Créditos Disponíveis

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
15.862.067,54	10.428.345,68	0,00

Obs.: Os Créditos Concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).



Município: Arapuaçu  
Nº do Processo: 988012

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Considerações:

-APONTAMENTO:

Foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 54.222,15 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

-DEFESA: fls. 43/44

O defendente alega que, conforme os Decretos nº 23 e 24, de 01/09/2015, fls. 46/50, houve um equívoco na identificação dos movimentos, foram feitos vários remanejamentos de saldos dentro da mesma categoria e mesmo assim identificados como sendo suplementares e identificou as movimentações ocorridas nos referidos decretos.

Considerando essa alegação, o valor dos créditos suplementares abertos por decretos somariam R\$4.729.792,41, valor este inferior ao autorizado de R\$4.758.620,26.

-ANÁLISE

Analisaram-se as alegações e verificou-se que o Decreto 23, trata da abertura de créditos suplementares, e não de remanejamento, e foi baseado na Lei 628 (LOA).

O Decreto 24 trata de remanejamento de uma categoria para outra, que é vedado sem prévia autorização legislativa, conforme disposto no art. 167, VI da CF/88.

A Consulta 862.749, deste TC, trata desse assunto, cuja conclusão é pela impossibilidade de a lei orçamentária anual autorizar ou estabelecer percentual para o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos orçamentários, mas pela possibilidade de a lei de diretrizes orçamentárias autorizar, em caráter excepcional, a utilização desses instrumentos de realocação orçamentária remanejamento, transposição ou transferência de recursos, os quais devem estar necessariamente previstos em outras leis ordinárias, de natureza orçamentária ou não.

Diante do exposto, ratifica-se a irregularidade apontada no exame inicial.



Município: Arapuá Exercício: 2015  
Nº do Processo: 988012  
5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	66.370,87
<b>Sub Total</b>	<b>66.370,87</b>
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	25.461,10
<b>Sub Total</b>	<b>25.461,10</b>
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	16.827,60
<b>Sub Total</b>	<b>16.827,60</b>
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	54.725,51
<b>Sub Total</b>	<b>54.725,51</b>
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>163.385,08</b>
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.364.286,86
1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	11.651,02
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	14.953,80
1722.01.01 - Cota-parte do ICMS	2.237.360,92
1722.01.02 - Cota-parte do IPVA	214.668,95
1722.01.04 - Cota-parte do IPI sobre Exportação	40.787,54
<b>Total</b>	<b>9.883.709,09</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS (A)</b>	<b>10.047.094,17</b>

#### Resumo da Aplicação das Ações e Serviços Públicos de Saúde

#### Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
B - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	1.507.064,13
C - Valor da Aplicação	13,10	1.315.982,19
D - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (C - B)		-191.081,94

Foi aplicado o percentual de 13,10% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, não obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Superintendência de Controle Externo  
Diretoria de Controle Externo de Municípios



CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
P.L.S. 25

Município: Arapuá  
Nº do Processo: 988012

Exercício: 2015

5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

Não existe valor residual a ser aplicado referente a exercício anterior (caput art 25 da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Superintendência de Controle Externo  
Diretoria de Controle Externo de Municípios



CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 28

Município: Arapuá Exercício: 2015  
Nº do Processo: 988012  
5 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
<b>301 - Atenção Básica</b>				
0019 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	960.343,79	75.019,03	52.628,77	1.087.991,59
0020 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIVIDADE	207.887,45	3.672,35	11.166,38	222.726,18
<b>Sub Total</b>	<b>1.168.231,24</b>	<b>78.691,38</b>	<b>63.795,15</b>	<b>1.310.717,77</b>
<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>				
0018 - BLOCO DE GESTÃO	1.387,50	220,00	0,00	1.607,50
<b>Sub Total</b>	<b>1.387,50</b>	<b>220,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.607,50</b>
<b>303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>				
0021 - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	86.311,69	803,67	8.116,88	95.232,24
<b>Sub Total</b>	<b>86.311,69</b>	<b>803,67</b>	<b>8.116,88</b>	<b>95.232,24</b>
<b>304 - Vigilância Sanitária</b>				
0022 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
<b>Sub Total</b>	<b>17.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.000,00</b>
<b>305 - Vigilância Epidemiológica</b>				
0023 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	43.051,76	0,00	746,87	43.798,63
<b>Sub Total</b>	<b>43.051,76</b>	<b>0,00</b>	<b>746,87</b>	<b>43.798,63</b>
<b>10 - Total Saúde</b>	<b>1.315.982,19</b>	<b>79.715,05</b>	<b>72.658,90</b>	<b>1.468.356,14</b>

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	1.315.982,19
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	152.373,95
Subtotal (C = A + B)	1.468.356,14
Disponibilidade de caixa (D)	52.037,78
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	123.210,22
Saldo de Disponibilidade de Caixa (F = D - E)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (G = B - F)	152.373,95
<b>Total Aplicado (H = C - G)</b>	<b>1.315.982,19</b>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Superintendência de Controle Externo  
Diretoria de Controle Externo de Municípios



CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 27

Município: Arapuá  
Nº do Processo: 988012

Exercício: 2015

5 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Considerações:

- APONTAMENTO

Foi aplicado o percentual de 13,10% da receita base de cálculo nas ações e serviços públicos de saúde, não obedecendo o mínimo exigido no art. 198, § 2º, III da CF/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

- DEFESA - fls. 44

O defendente alega que na elaboração do orçamento de 2015, as despesas com o Bloco de Gestão foi distribuída com a função 04.122 (Administração Geral) e todas as movimentações da administração da Saúde foram feitas nesta função, com a fonte 01.002 no valor de R\$101.395,05.

Também as despesas com Previdência Social da Saúde foram alocadas de forma errônea na função 09.272 (Previdência do Regime Estatutário) e empenhadas também na fonte 01.002 no valor de R\$183.019,20, conforme Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

- ANÁLISE

Analisaram-se as alegações e em consulta ao SICOM, verificou-se que as despesas foram alocadas nas rubricas citadas pelo defendente (fls. 84/83V) e demonstram que são gastos pertinentes à saúde, empenhados e pagos na fonte 102 com recursos próprios; assim o valor aplicado na saúde passa a ser de R\$1.579.469,54 (1.315.982,19 + 169.166,37 + 94.320,98) equivalente a 15,72%.  
Diante do exposto retifica-se a irregularidade apontada no exame inicial.



**PROCESSO Nº: 988.012**

**NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO: ARAPUÁ**

**PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015**

**RESPONSÁVEL: VILSON GONTIJO DE OLIVEIRA**

**À Secretaria da Segunda Câmara,**

Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, e nos termos do inciso II do § 1º do art. 166, do § 1º do art. 151 e do inciso II do art. 168 do Regimento Interno, Resolução nº 12, de 2008, determino a citação do Sr. **VILSON GONTIJO DE OLIVEIRA**, concedendo-lhe vista dos autos para que, **no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis**, apresente as alegações e/ou documentos que julgar pertinentes acerca dos fatos apontados pela Unidade Técnica às fls. 02 a 36.

Ao ensejo, **cientifique-se-lhe** que os arquivos digitais atinentes ao relatório técnico e demais documentos que serviram de base para análise das contas se encontram disponíveis para acesso no Portal do Tribunal, no endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br) – na Aba: “Serviços”, Funcionalidade: “Vista eletrônica de Processos”, devendo, para tanto, informar o número de CPF e a “Chave de Acesso” constante no ofício de citação encaminhado pela Secretaria da Segunda Câmara. E que, na hipótese de ser promovida alteração de dados, em razão da análise técnica, esses deverão ser encaminhados por meio do Portal do SICOM, na forma do art. 7º da Instrução Normativa nº 2, de 2015, deste Tribunal.

Comunique-se, ainda, que a defesa deverá ser apresentada por ele próprio ou por procurador devidamente constituído, mediante instrumento de mandato original ou cópia autenticada, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008, e que a não manifestação no prazo assinado implicará a apreciação com base no atual estágio de instrução do processo.

O ofício de citação deverá ser enviado para o local de trabalho bem como para o endereço domiciliar ou residencial do gestor.

Manifestando-se o responsável, encaminhem-se os autos à 4ª CFM/DCEM.

Após análise técnica ou transcorrido o prazo *in albis*, retornem-me os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 02/12/2016.

**GILBERTO DINIZ**  
**CONSELHEIRO RELATOR**

Município: Arapuá  
Nº do Processo: 988012

Exercício: 2015

Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

\*Sujeito a Análise do Técnico.

Apuração	
Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A)	2.489.414,29
<b>( - ) Exclusões</b>	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	470.103,02
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	795.178,39
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	36.708,66
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.868,81
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	7.956,90
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	24.397,96
147 - Transferência do Salário-Educação	73.372,83
<b>Sub Total</b>	<b>1.425.586,57</b>
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
Empenhos com fontes 101 e 201 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Total das Exclusões (B)</b>	<b>1.425.586,57</b>
Total após exclusões (C = A - B)	1.063.827,72
(+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D)	1.899.483,22
Total das Despesas (E = C + D)	2.963.310,94
<b>Resumo</b>	
Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	102.790,97
Disponibilidade de caixa (G)	24.376,86
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	527.779,89
Saldo de Disponibilidade de Caixa (I = G - H)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (J = F - I)	102.790,97
<b>Total Aplicado (K = E - J)</b>	<b>2.860.519,97</b>



Município: Arapuá  
Nº do Processo: 988012

Exercício: 2015

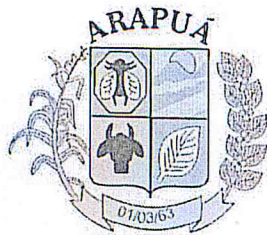
Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

\*Sujeito a Análise do Técnico.

Apuração	
Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	2.162.745,53
<b>( - ) Exclusões</b>	
Empenhos com fontes não pertinentes	
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	62.143,57
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	504.687,50
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	88.286,83
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	39.271,49
<b>Sub Total</b>	<b>694.389,39</b>
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Total das Exclusões (B)</b>	<b>694.389,39</b>
Total após exclusões (C = A - B)	1.468.356,14
<b>Resumo</b>	
Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	152.373,95
Disponibilidade de caixa (G)	52.037,78
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	123.210,22
Saldo de Disponibilidade de Caixa (I = G - H)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (J = F - I)	152.373,95
<b>Total Aplicado (K = E - J)</b>	<b>1.315.982,19</b>

Considerações:

O Relatório Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde foi anexado eletronicamente a esta prestação de contas e ao SGAP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1/3

## LEI MUNICIPAL Nº 629/2014 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Arapua para o exercício de 2015.”

A Câmara Municipal de Arapua/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, faço saber sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Arapua para o exercício de 2015, compreendendo os orçamentos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias municipais; conforme, que estima a *receita bruta* em R\$ 15.862.067,54 (quinze milhões oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), fixando, ainda, a despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

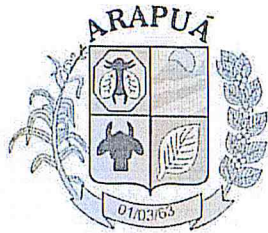
### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES (A)		R\$	13.644.569,18
Receita Tributária		R\$	323.950,00
Receita Patrimonial		R\$	160.231,43
Receita de serviços		R\$	125.400,00
Transferências Correntes		R\$	12.946.162,75
Outras Receitas Correntes		R\$	88.825,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)		R\$	3.869.643,36
Operações de Crédito		R\$	2,09
Alienação de Bens		R\$	81.510,00
Transferências de Capital		R\$	3.777.681,27
Outras Receitas de Capital		R\$	10.450,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES (C)		R\$	1.652.145,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (D) = (A+B-C)</b>		<b>R\$</b>	<b>15.862.067,54</b>

**Art. 3º** - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei, com o seguinte desdobramento:

§ 1º - Discriminação da Despesa Unidade Orçamentária, deduzidas as Transferências Intergovernamentais:

M



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2/3

## I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### PODER LEGISLATIVO

- Câmara Municipal	R\$	647.900,00
--------------------	-----	------------

### PODER EXECUTIVO

- Gabinete do Prefeito	R\$	731.500,00
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	1.107.700,00
- Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	748.220,00
- ARAPREV em Extinção	R\$	271.700,00
- Secretaria Municipal de Saúde	R\$	3.030.500,00
- Secretaria Municipal Educação	R\$	3.226.972,54
- Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	R\$	381.425,00
- Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos	R\$	4.180.000,00
- Coordenadoria Assistência aos Produtores Rurais	R\$	627.000,00
- Coordenadoria de Transporte	R\$	752.400,00
- Reserva de Contingencia	R\$	156.750,00

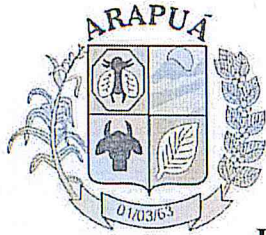
§ 2º - Discriminação da despesa por Funções de Governo:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA
01 - Legislativa	647.900,00
04 - Administração	2.163.434,12
06 - Segurança Pública	94.050,00
08 - Assistência Social	660.372,06
09 - Previdência Social	501.600,00
10 - Saúde	2.541.083,00
12 - Educação	3.136.053,36
13 - Cultura	188.100,00
15 - Urbanismo	724.182,89
16 - Habitação	425.317,10
17 - Saneamento	404.413,96
18 - Gestão Ambiental	2.626.086,05
20 - Agricultura	627.000,00
26 - Transporte	752.400,00
27 - Desporto e Lazer	193.325,00
99 - Reserva de Contingência	156.750,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.862.067,54</b>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

M





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3/3

**Parágrafo Único** – Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I - As suplementações de dotações referentes ao remanejamento de despesas do mesmo grupo de categorias econômicas;

II - As suplementações de dotações com recursos vinculados oriundos de convênios celebrados com o Estado, União e outras entidades.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares especiais e extraordinários nos orçamentos das administrações direta e indireta, automaticamente, utilizando como anulação os saldos dos Créditos Adicionais Suplementares especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 45 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320, de 17/03/1964.

**Parágrafo Único** – Fica assegurada a determinação constitucional da revisão geral anual, obrigatória, na primeira quinzena do mês de março, observados os limites estabelecidos nas disposições específicas “Das Despesas com Pessoal” da LC Nº 101/2000, independente de outras formas de correções no exercício anual.

**Art. 7º** - O Orçamento Fiscal do Município de Arapua foi elaborado e será executado nos termos da 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como nos termos das Portarias editadas pelo Governo Federal.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de em 1º de janeiro de 2015.

**Art. 9º** - Ficam destinados ao trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, 3% (três por cento) dos recursos vinculados do IGD-M (Índice de Gestão Descentralizada Municipal) e IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social).

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário, passando os anexos constantes do Plano Plurianual de 2014/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 a vigorarem conforme os anexos dispostos nesta Lei.

Arapua/MG, 05 de dezembro de 2014.

  
**VILSON GONTIJO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Arapua

Município: 3103801 - Arapua

Exercício: 2015

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Data e Hora de Geração: 21/11/2016 08:53:25

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Alto Paranaíba, Órgão: Todos, Período: Anual, Tipo de Lançamento: 04 - Transferências Financeiras

### Ingressos e Dispêndios Extraorçamentários

Resumo									
Tipo de Lançamento	Fonte de Recurso	Natureza do Saldo Anterior	Saldo Anterior (A)	Ingresso (B)	Anulação Ingresso (C)	Dispêndio (D)	Anulação Dispêndio (E)	Natureza do Saldo Atual	Saldo Atual (F)
4 - Transferências Financeiras	100	C	0,00	770.912,24	0,00	790.743,30	0,00	D	19.831,06
	<b>Subtotal</b>	C	<b>0,00</b>	<b>770.912,24</b>	<b>0,00</b>	<b>790.743,30</b>	<b>0,00</b>	D	<b>19.831,06</b>
	<b>Total</b>	C	<b>0,00</b>	<b>770.912,24</b>	<b>0,00</b>	<b>790.743,30</b>	<b>0,00</b>	D	<b>19.831,06</b>

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA

Unidade Orçamentária	Tipo de Lançamento	Subtipo e Descrição	Código EXT	Fonte de Recurso	Data do Lançamento	Ingresso	Dispêndio					
02003 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	04 - Transferências Financeiras	0001 - Repasse à Câmara	101040001	100	20/01/2015	0,00	56.326,02					
					20/02/2015	0,00	56.326,02					
					20/03/2015	0,00	56.326,02					
					20/04/2015	0,00	56.326,02					
					20/05/2015	0,00	56.326,02					
					22/06/2015	0,00	56.326,02					
					20/07/2015	0,00	56.326,02					
					20/08/2015	0,00	56.326,02					
					21/09/2015	0,00	56.326,02					
					20/10/2015	0,00	56.326,02					
					20/11/2015	0,00	56.326,02					
					18/12/2015	0,00	56.326,02					
					<b>Subtotal por Fonte</b>						<b>0,00</b>	<b>675.912,24</b>
							0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	101040002	100	11/03/2015	30.000,00	0,00
					08/05/2015	15.000,00	0,00					
					24/07/2015	20.000,00	0,00					
					18/09/2015	30.000,00	0,00					
<b>Subtotal por Fonte</b>						<b>95.000,00</b>	<b>0,00</b>					
<b>Subtotal por Tipo</b>						<b>95.000,00</b>	<b>675.912,24</b>					
<b>Total por Órgão</b>						<b>95.000,00</b>	<b>675.912,24</b>					

Órgão: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUA

Unidade Orçamentária	Tipo de Lançamento	Subtipo e Descrição	Código EXT	Fonte de Recurso	Data do Lançamento	Ingresso	Dispêndio
01001 - CAMARA MUNICIPAL	04 - Transferências Financeiras	0001 - Repasse à Câmara	202040001	100	20/01/2015	56.326,02	0,00
					20/02/2015	56.326,02	0,00
					20/03/2015	56.326,02	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCE/MG.

Órgão: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Unidade Orçamentária	Tipo de Lançamento	Subtipo e Descrição	Código EXT	Fonte de Recurso	Data do Lançamento	Ingresso	Dispêndio					
01001 - CAMARA MUNICIPAL	04 - Transferências Financeiras	0001 - Repasse à Câmara	202040001	100	20/04/2015	56.326,02	0,00					
					20/05/2015	56.326,02	0,00					
					22/06/2015	56.326,02	0,00					
					20/07/2015	56.326,02	0,00					
					20/08/2015	56.326,02	0,00					
					21/09/2015	56.326,02	0,00					
					20/10/2015	56.326,02	0,00					
					20/11/2015	56.326,02	0,00					
					18/12/2015	56.326,02	0,00					
					<b>Subtotal por Fonte</b>						<b>675.912,24</b>	<b>0,00</b>
							0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	202040002	100	10/03/2015	0,00	30.000,00
										29/04/2015	0,00	15.000,00
										24/07/2015	0,00	20.000,00
18/09/2015	0,00	30.000,00										
28/12/2015	0,00	19.831,06										
<b>Subtotal por Fonte</b>						<b>0,00</b>	<b>114.831,06</b>					
<b>Subtotal por Tipo</b>						<b>675.912,24</b>	<b>114.831,06</b>					
<b>Total por Órgão</b>						<b>675.912,24</b>	<b>114.831,06</b>					
<b>Total por Município</b>						<b>770.912,24</b>	<b>790.743,30</b>					

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente a conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3103801 - Arapuá

Exercício: 2015

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas Atuais

Data e Hora de Geração: 21/11/2016 12:04:50

*Crerícios de Seleção:* Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Alto Paranaíba, Órgão: Todos, Mês Até: Dezembro, Função: 10 - SaúdeNº do Erro, Fontes de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, Programa: 0018 - BLOCO DE GESTAO, 0019 - BLOCO DE ATENCAO BASICA, 0020 - BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIVIDADE, 0021 - BLOCO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 0022 - BLOCO DA VIGILANCIA EM SAUDE, 0023 - BLOCO DA VIGILANCIA EM SAUDE, Fontes de Pagamento: 100 - Recursos Ordinários, 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

### Base de Cálculo

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA	2	02/01/2015	102	102	3.526.09	0.00	0.00	0.00	3.526.09	0.00	3.526.09	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	9	02/01/2015	102	102	10.000.00	0.00	0.00	0.00	10.000.00	0.00	10.000.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	11	02/01/2015	102	102	3.950.00	0.00	0.00	0.00	3.950.00	0.00	3.950.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	20	02/01/2015	102	102	931.00	0.00	0.00	0.00	931.00	0.00	931.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	21	02/01/2015	102	102	140.00	0.00	0.00	0.00	140.00	0.00	140.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	22	02/01/2015	102	102	140.00	0.00	0.00	0.00	140.00	0.00	140.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	23	02/01/2015	102	102	140.00	0.00	0.00	0.00	140.00	0.00	140.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	24	02/01/2015	102	102	140.00	0.00	0.00	0.00	140.00	0.00	140.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	25	02/01/2015	102	102	140.00	0.00	0.00	0.00	140.00	0.00	140.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	49	02/01/2015	102	102	476.96	0.00	0.00	0.00	476.96	0.00	476.96	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	50	02/01/2015	102	102	554.53	0.00	0.00	0.00	554.53	0.00	554.53	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	56	02/01/2015	102	102	1.203.09	0.00	0.00	0.00	1.203.09	0.00	1.203.09	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	58	02/01/2015	102	102	1.480.00	0.00	0.00	0.00	1.480.00	0.00	1.480.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
58	02/01/2015	102	102	20.00	0.00	0.00	0.00	20.00	0.00	20.00	20116 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
59	02/01/2015	102	102	2.650.00	0.00	0.00	0.00	2.650.00	0.00	2.650.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
60	02/01/2015	102	102	1.225.00	0.00	0.00	0.00	1.225.00	0.00	1.225.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
60	02/01/2015	102	102	100.00	0.00	0.00	0.00	100.00	0.00	100.00	20116 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
61	02/01/2015	102	102	1.950.00	0.00	0.00	0.00	1.950.00	0.00	1.950.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
62	02/01/2015	102	102	930.00	0.00	0.00	0.00	930.00	0.00	930.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
63	02/01/2015	102	102	650.00	0.00	0.00	0.00	650.00	0.00	650.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ	64	02/01/2015	102	102	2,000.00	0.00	0.00	0.00	2,000.00	0.00	2,000.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	78	02/01/2015	102	102	9,022.87	0.00	0.00	0.00	9,022.87	0.00	9,022.87	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	80	02/01/2015	102	102	400.07	47.23	0.00	0.00	447.30	0.00	447.30	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	83	02/01/2015	102	102	2,147.78	0.00	0.00	0.00	2,147.78	0.00	2,147.78	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	97	02/01/2015	102	102	180.49	0.00	0.00	0.00	180.49	0.00	180.49	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	102	02/01/2015	102	102	483.80	0.00	0.00	0.00	483.80	0.00	483.80	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	110	02/01/2015	102	102	1,522.84	0.00	0.00	0.00	1,522.84	0.00	1,522.84	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	111	02/01/2015	102	102	1,536.33	0.00	0.00	0.00	1,536.33	0.00	1,536.33	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	130	02/01/2015	102	102	143.00	0.00	0.00	0.00	143.00	0.00	143.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	131	02/01/2015	102	102	110.00	0.00	0.00	0.00	110.00	0.00	110.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	137	02/01/2015	102	102	150.00	0.00	0.00	0.00	150.00	0.00	150.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	139	02/01/2015	102	102	333.39	0.00	0.00	0.00	333.39	0.00	333.39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	148	02/01/2015	102	102	1,291.77	0.00	0.00	0.00	1,291.77	0.00	1,291.77	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	158	02/01/2015	102	102	1,230.00	0.00	0.00	0.00	1,230.00	0.00	1,230.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	159	02/01/2015	102	102	120.00	0.00	0.00	0.00	120.00	0.00	120.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	162	02/01/2015	102	102	232.70	0.00	0.00	0.00	232.70	0.00	232.70	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	167	02/01/2015	102	102	80.00	0.00	0.00	0.00	80.00	0.00	80.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	184	02/01/2015	102	102	127.00	0.00	0.00	0.00	127.00	0.00	127.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	193	02/01/2015	102	102	1,069.05	0.00	0.00	0.00	1,069.05	0.00	1,069.05	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	210	09/01/2015	102	102	29,300.11	0.00	0.00	0.00	29,300.11	0.00	29,300.11	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	227	09/01/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	228	09/01/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	229	09/01/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	230	09/01/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	231	09/01/2015	102	102	905.00	0.00	0.00	0.00	905.00	0.00	905.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
246	09/01/2015	102	102	95.00	0.00	0.00	0.00	95.00	0.00	95.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
253	09/01/2015	102	102	1,449.75	0.00	0.00	0.00	1,449.75	0.00	1,449.75	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA	254	09/01/2015	102	102	515.90	0.00	0.00	0.00	515.90	0.00	515.90	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	258	09/01/2015	102	102	3,640.60	0.00	0.00	0.00	3,640.60	0.00	3,640.60	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	259	09/01/2015	102	102	1,548.00	0.00	0.00	0.00	1,548.00	0.00	1,548.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	261	09/01/2015	102	102	303.00	0.00	0.00	0.00	303.00	0.00	303.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	262	09/01/2015	102	102	110.00	0.00	0.00	0.00	110.00	0.00	110.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	263	09/01/2015	102	102	1,270.00	0.00	0.00	0.00	1,270.00	0.00	1,270.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	264	09/01/2015	102	102	298.00	0.00	0.00	0.00	298.00	0.00	298.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	265	09/01/2015	102	102	82.00	0.00	0.00	0.00	82.00	0.00	82.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	269	09/01/2015	102	102	508.60	0.00	0.00	0.00	508.60	0.00	508.60	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	283	09/01/2015	102	102	6,357.90	1,492.10	0.00	0.00	7,850.00	0.00	7,850.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	304	09/01/2015	102	102	3,225.02	0.00	0.00	0.00	3,225.02	0.00	3,225.02	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	305	09/01/2015	102	102	1,169.70	0.00	0.00	0.00	1,169.70	0.00	1,169.70	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	309	09/01/2015	102	102	4,810.30	18.00	0.00	0.00	4,828.30	0.00	4,828.30	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	369	29/01/2015	102	102	810.00	0.00	0.00	0.00	810.00	0.00	810.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	423	29/01/2015	102	102	2,033.20	176.80	0.00	0.00	2,210.00	0.00	2,210.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	424	29/01/2015	102	102	718.14	63.45	0.00	0.00	781.59	0.00	781.59	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	425	29/01/2015	102	102	18,325.07	3,534.73	0.00	0.00	21,859.80	0.00	21,859.80	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	427	29/01/2015	102	102	16,814.38	5,132.34	0.00	0.00	21,946.72	0.00	21,946.72	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	432	29/01/2015	102	102	4,591.45	3,377.36	0.00	0.00	7,968.81	0.00	7,968.81	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	433	29/01/2015	102	102	1,274.00	126.00	0.00	0.00	1,400.00	0.00	1,400.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
434	29/01/2015	102	102	2,514.99	247.06	0.00	0.00	2,762.05	0.00	2,762.05	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
435	29/01/2015	102	102	1,050.96	91.38	0.00	0.00	1,142.34	0.00	1,142.34	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
436	29/01/2015	102	102	1,636.41	508.59	0.00	0.00	2,145.00	0.00	2,145.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
437	29/01/2015	102	102	1,965.95	293.45	0.00	0.00	2,259.40	0.00	2,259.40	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
438	29/01/2015	102	102	1,274.00	126.00	0.00	0.00	1,400.00	0.00	1,400.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
439	29/01/2015	102	102	1,274.00	126.00	0.00	0.00	1,400.00	0.00	1,400.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
440	29/01/2015	102	102	1,374.26	119.48	0.00	0.00	1,493.74	0.00	1,493.74	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ	441	29/01/2015	102	102	886.46	519.71	0.00	0.00	1,406.17	0.00	1,406.17	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	470	09/02/2015	102	102	25,763.13	0.00	0.00	0.00	25,763.13	0.00	25,763.13	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	478	05/02/2015	102	102	99.88	0.00	0.00	0.00	99.88	0.00	99.88	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	485	09/02/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	497	09/02/2015	102	102	264.00	0.00	0.00	0.00	264.00	0.00	264.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	499	09/02/2015	102	102	115.00	0.00	0.00	0.00	115.00	0.00	115.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	501	09/02/2015	102	102	1,552.00	0.00	0.00	0.00	1,552.00	0.00	1,552.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	504	09/02/2015	102	102	1,280.00	0.00	0.00	0.00	1,280.00	0.00	1,280.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	505	09/02/2015	102	102	10.00	0.00	0.00	0.00	10.00	0.00	10.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	507	09/02/2015	102	102	5,754.40	0.00	0.00	0.00	5,754.40	0.00	5,754.40	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	510	09/02/2015	102	102	1,410.00	0.00	0.00	0.00	1,410.00	0.00	1,410.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	547	09/02/2015	102	102	500.60	58.40	0.00	0.00	559.00	0.00	559.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	554	09/02/2015	102	102	613.96	0.00	0.00	0.00	613.96	0.00	613.96	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	555	09/02/2015	102	102	1,226.31	0.00	0.00	0.00	1,226.31	0.00	1,226.31	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	576	09/02/2015	102	102	200.00	0.00	0.00	0.00	200.00	0.00	200.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	577	09/02/2015	102	102	245.00	0.00	0.00	0.00	245.00	0.00	245.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
578	09/02/2015	102	102	150.00	0.00	0.00	0.00	150.00	0.00	150.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
595	09/02/2015	102	102	2,000.00	0.00	0.00	0.00	2,000.00	0.00	2,000.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
596	09/02/2015	102	102	560.00	0.00	0.00	0.00	560.00	0.00	560.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
599	09/02/2015	102	102	156.56	0.00	0.00	0.00	156.56	0.00	156.56	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
607	09/02/2015	102	102	485.90	0.00	0.00	0.00	485.90	0.00	485.90	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
622	09/02/2015	102	102	120.00	0.00	0.00	0.00	120.00	0.00	120.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
623	09/02/2015	102	102	120.00	0.00	0.00	0.00	120.00	0.00	120.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
624	09/02/2015	102	102	120.00	0.00	0.00	0.00	120.00	0.00	120.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
625	09/02/2015	102	102	120.00	0.00	0.00	0.00	120.00	0.00	120.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
645	09/02/2015	102	102	48.50	0.00	0.00	0.00	48.50	0.00	48.50	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
646	09/02/2015	102	102	1,414.40	0.00	0.00	0.00	1,414.40	0.00	1,414.40	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ	647	09/02/2015	102	102	240.00	0.00	0.00	0.00	240.00	0.00	240.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	671	23/02/2015	102	102	1,995.00	0.00	0.00	0.00	1,995.00	0.00	1,995.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	672	23/02/2015	102	102	3,235.00	0.00	0.00	0.00	3,235.00	0.00	3,235.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	696	23/02/2015	102	102	2,879.87	245.85	52.40	0.00	3,073.32	0.00	3,073.32	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	697	23/02/2015	102	102	718.14	0.00	26.20	0.00	691.94	0.00	691.94	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	698	23/02/2015	102	102	13,161.11	2,204.48	126.76	0.00	15,238.83	0.00	15,238.83	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	700	23/02/2015	102	102	15,947.19	4,910.38	78.60	0.00	20,778.97	0.00	20,778.97	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	705	23/02/2015	102	102	1,754.09	2,397.12	26.20	0.00	4,125.01	0.00	4,125.01	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	706	23/02/2015	102	102	807.34	126.00	0.00	0.00	933.34	0.00	933.34	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	707	23/02/2015	102	102	2,298.24	223.15	0.00	0.00	2,521.39	0.00	2,521.39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	708	23/02/2015	102	102	1,050.96	91.38	0.00	0.00	1,142.34	0.00	1,142.34	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	709	23/02/2015	102	102	1,636.41	508.59	0.00	0.00	2,145.00	0.00	2,145.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	710	23/02/2015	102	102	1,955.95	293.45	0.00	0.00	2,259.40	0.00	2,259.40	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	711	23/02/2015	102	102	1,638.00	162.00	0.00	0.00	1,800.00	0.00	1,800.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	712	23/02/2015	102	102	1,274.00	126.00	0.00	0.00	1,400.00	0.00	1,400.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	713	23/02/2015	102	102	1,604.26	139.48	0.00	0.00	1,743.74	0.00	1,743.74	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	714	23/02/2015	102	102	1,256.46	519.71	0.00	0.00	1,776.17	0.00	1,776.17	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	741	23/02/2015	102	102	981.21	0.00	0.00	0.00	981.21	0.00	981.21	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	745	23/02/2015	102	102	800.00	0.00	0.00	0.00	800.00	0.00	800.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	755	23/02/2015	102	102	24.00	0.00	0.00	0.00	24.00	0.00	24.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
810	23/02/2015	102	102	1,640.00	0.00	0.00	0.00	1,640.00	0.00	1,640.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
811	23/02/2015	102	102	1,300.20	19.80	0.00	0.00	1,320.00	0.00	1,320.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
813	23/02/2015	102	102	60.00	0.00	0.00	0.00	60.00	0.00	60.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
814	23/02/2015	102	102	149.00	0.00	0.00	0.00	149.00	0.00	149.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
815	23/02/2015	102	102	390.00	0.00	0.00	0.00	390.00	0.00	390.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
828	23/02/2015	102	102	1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00	0.00	1,000.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
833	23/02/2015	102	102	134.00	0.00	0.00	0.00	134.00	0.00	134.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	



Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ	834	23/02/2015	102	102	800.00	0.00	0.00	0.00	800.00	0.00	800.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	835	23/02/2015	102	102	1,200.00	0.00	0.00	0.00	1,200.00	0.00	1,200.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	838	23/02/2015	102	102	500.60	58.40	0.00	0.00	559.00	0.00	559.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	883	25/02/2015	102	102	60.00	0.00	0.00	0.00	60.00	0.00	60.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	886	25/02/2015	102	102	3,000.00	0.00	0.00	0.00	3,000.00	0.00	3,000.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	907	25/02/2015	102	102	825.00	0.00	0.00	0.00	825.00	0.00	825.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	908	25/02/2015	102	102	825.00	0.00	0.00	0.00	825.00	0.00	825.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	910	25/02/2015	102	102	375.00	0.00	0.00	0.00	375.00	0.00	375.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	918	25/02/2015	102	102	2,516.50	3.50	0.00	0.00	2,520.00	0.00	2,520.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	922	25/02/2015	102	102	1,050.00	0.00	0.00	0.00	1,050.00	0.00	1,050.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	923	25/02/2015	102	102	60.00	0.00	0.00	0.00	60.00	0.00	60.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	925	25/02/2015	102	102	220.00	0.00	0.00	0.00	220.00	0.00	220.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	938	25/02/2015	102	102	2,918.00	0.00	0.00	0.00	2,918.00	0.00	2,918.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	954	25/02/2015	102	102	500.60	58.40	0.00	0.00	559.00	0.00	559.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	964	25/02/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	965	25/02/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	966	25/02/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
967	25/02/2015	102	102	160.00	0.00	0.00	0.00	160.00	0.00	160.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
968	25/02/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
969	25/02/2015	102	102	180.00	0.00	0.00	0.00	180.00	0.00	180.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
970	25/02/2015	102	102	478.03	0.00	0.00	0.00	478.03	0.00	478.03	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
972	25/02/2015	102	102	583.74	0.00	0.00	0.00	583.74	0.00	583.74	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
985	04/02/2015	102	102	680.00	0.00	0.00	0.00	680.00	0.00	680.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
986	13/03/2015	102	102	710.60	0.00	0.00	0.00	710.60	0.00	710.60	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1004	03/03/2015	102	102	5,408.53	1,591.47	0.00	0.00	7,000.00	0.00	7,000.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1006	03/03/2015	102	102	3,161.67	0.00	0.00	0.00	3,161.67	0.00	3,161.67	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1012	03/03/2015	102	102	194.84	0.00	0.00	0.00	194.84	0.00	194.84	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ	1015	03/03/2015	102	102	12.00	0.00	0.00	0.00	12.00	0.00	12.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1016	03/03/2015	102	102	285.80	0.00	0.00	0.00	285.80	0.00	285.80	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1024	13/03/2015	102	102	7,730.00	0.00	0.00	0.00	7,730.00	0.00	7,730.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1025	13/03/2015	102	102	780.00	0.00	0.00	0.00	780.00	0.00	780.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1026	13/03/2015	102	102	1,724.29	0.00	0.00	0.00	1,724.29	0.00	1,724.29	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1027	13/03/2015	102	102	5,666.10	0.00	0.00	0.00	5,666.10	0.00	5,666.10	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1028	13/03/2015	102	102	12,755.33	0.00	0.00	0.00	12,755.33	0.00	12,755.33	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1029	13/03/2015	102	102	4,747.94	0.00	0.00	0.00	4,747.94	0.00	4,747.94	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1030	13/03/2015	102	102	3,961.80	0.00	0.00	0.00	3,961.80	0.00	3,961.80	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1031	13/03/2015	102	102	3,947.50	0.00	0.00	0.00	3,947.50	0.00	3,947.50	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1033	13/03/2015	102	102	8,698.32	0.00	0.00	0.00	8,698.32	0.00	8,698.32	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1034	13/03/2015	102	102	62.00	0.00	0.00	0.00	62.00	0.00	62.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1035	13/03/2015	102	102	44.00	0.00	0.00	0.00	44.00	0.00	44.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1064	23/03/2015	102	102	3,209.58	277.82	52.40	0.00	3,435.00	0.00	3,435.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1066	23/03/2015	102	102	718.14	63.45	26.20	0.00	755.39	0.00	755.39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1067	23/03/2015	102	102	15,242.21	2,966.59	148.72	0.00	18,060.08	0.00	18,060.08	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1069	23/03/2015	102	102	15,811.23	5,088.11	115.78	0.00	20,783.56	0.00	20,783.56	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1074	23/03/2015	102	102	1,754.09	2,397.12	26.20	0.00	4,125.01	0.00	4,125.01	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
1075	23/03/2015	102	102	1,392.66	192.20	0.00	0.00	1,584.86	0.00	1,584.86	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1076	23/03/2015	102	102	2,090.32	205.07	0.00	0.00	2,295.39	0.00	2,295.39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1077	23/03/2015	102	102	1,050.96	91.38	0.00	0.00	1,142.34	0.00	1,142.34	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1078	23/03/2015	102	102	1,636.41	508.59	0.00	0.00	2,145.00	0.00	2,145.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1079	23/03/2015	102	102	1,965.95	293.45	0.00	0.00	2,259.40	0.00	2,259.40	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1080	23/03/2015	102	102	1,274.00	126.00	0.00	0.00	1,400.00	0.00	1,400.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1081	23/03/2015	102	102	1,274.00	126.00	0.00	0.00	1,400.00	0.00	1,400.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1082	23/03/2015	102	102	1,604.26	139.48	0.00	0.00	1,743.74	0.00	1,743.74	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1083	23/03/2015	102	102	1,256.46	519.71	0.00	0.00	1,776.17	0.00	1,776.17	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ	1121	23/03/2015	102	102	4,930.50	0.00	0.00	0.00	4,930.50	0.00	4,930.50	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1122	23/03/2015	102	102	150.00	0.00	0.00	0.00	150.00	0.00	150.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1123	23/03/2015	102	102	1,291.77	0.00	0.00	0.00	1,291.77	0.00	1,291.77	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1193	23/03/2015	102	102	650.02	75.00	0.00	0.00	725.02	0.00	725.02	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1196	23/03/2015	102	102	327.00	0.00	0.00	0.00	327.00	0.00	327.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1217	23/03/2015	102	102	250.13	30.57	0.00	0.00	280.70	0.00	280.70	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1220	23/03/2015	102	102	1,202.31	0.00	0.00	0.00	1,202.31	0.00	1,202.31	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1221	23/03/2015	102	102	392.50	0.00	0.00	0.00	392.50	0.00	392.50	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1222	23/03/2015	102	102	180.00	0.00	0.00	0.00	180.00	0.00	180.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1223	23/03/2015	102	102	230.00	0.00	0.00	0.00	230.00	0.00	230.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1224	23/03/2015	102	102	145.05	0.00	0.00	0.00	145.05	0.00	145.05	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1225	23/03/2015	102	102	220.00	0.00	0.00	0.00	220.00	0.00	220.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1226	23/03/2015	102	102	1,093.82	0.00	0.00	0.00	1,093.82	0.00	1,093.82	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1227	23/03/2015	102	102	1,570.22	0.00	0.00	0.00	1,570.22	0.00	1,570.22	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1275	20/03/2015	102	102	2,590.00	0.00	0.00	0.00	2,590.00	0.00	2,590.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
1280	16/03/2015	102	102	625.00	0.00	0.00	0.00	625.00	0.00	625.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1282	03/03/2015	102	102	1,430.00	0.00	0.00	0.00	1,430.00	0.00	1,430.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1286	30/04/2015	102	102	2,000.00	0.00	0.00	0.00	2,000.00	0.00	2,000.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1293	30/04/2015	102	102	342.03	0.00	0.00	0.00	342.03	0.00	342.03	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1309	30/04/2015	102	102	99.88	0.00	0.00	0.00	99.88	0.00	99.88	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1310	30/04/2015	102	102	99.88	0.00	0.00	0.00	99.88	0.00	99.88	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1319	30/04/2015	102	102	184.42	0.00	0.00	0.00	184.42	0.00	184.42	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1322	30/04/2015	102	102	30.00	0.00	0.00	0.00	30.00	0.00	30.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1336	30/04/2015	102	102	500.60	58.40	0.00	0.00	559.00	0.00	559.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1341	30/04/2015	102	102	250.00	0.00	0.00	0.00	250.00	0.00	250.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1342	30/04/2015	102	102	1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00	0.00	1,000.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1345	09/04/2015	102	102	5,800.00	0.00	0.00	0.00	5,800.00	0.00	5,800.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG  
FLS. 432

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ	1346	09/04/2015	102	102	2,000.00	0.00	0.00	0.00	2,000.00	0.00	2,000.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1347	09/04/2015	102	102	320.00	0.00	0.00	0.00	320.00	0.00	320.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1348	09/04/2015	102	102	1,200.00	0.00	0.00	0.00	1,200.00	0.00	1,200.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1349	09/04/2015	102	102	55.00	0.00	0.00	0.00	55.00	0.00	55.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1350	09/04/2015	102	102	1,270.00	0.00	0.00	0.00	1,270.00	0.00	1,270.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1351	09/04/2015	102	102	338.00	0.00	0.00	0.00	338.00	0.00	338.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1352	09/04/2015	102	102	303.00	0.00	0.00	0.00	303.00	0.00	303.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1353	09/04/2015	102	102	125.00	0.00	0.00	0.00	125.00	0.00	125.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1355	09/04/2015	102	102	208.30	0.00	0.00	0.00	208.30	0.00	208.30	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1385	30/04/2015	102	102	3,209.58	277.82	52.40	0.00	3,435.00	0.00	3,435.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1387	30/04/2015	102	102	718.14	63.45	26.20	0.00	755.39	0.00	755.39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1388	30/04/2015	102	102	13,717.64	2,330.52	137.74	0.00	15,910.42	0.00	15,910.42	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1390	30/04/2015	102	102	15,789.29	5,087.16	104.80	0.00	20,771.65	0.00	20,771.65	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1391	30/04/2015	102	102	1,528.96	154.53	0.00	0.00	1,683.49	0.00	1,683.49	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1395	30/04/2015	102	102	1,767.26	2,399.95	26.20	0.00	4,141.01	0.00	4,141.01	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1397	30/04/2015	102	102	2,167.05	195.00	0.00	0.00	2,362.05	0.00	2,362.05	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1398	30/04/2015	102	102	1,050.96	91.38	0.00	0.00	1,142.34	0.00	1,142.34	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1399	30/04/2015	102	102	1,636.41	508.59	0.00	0.00	2,145.00	0.00	2,145.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1400	30/04/2015	102	102	2,075.63	183.77	0.00	0.00	2,259.40	0.00	2,259.40	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1401	30/04/2015	102	102	1,456.00	144.00	0.00	0.00	1,600.00	0.00	1,600.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
1402	30/04/2015	102	102	1,604.26	139.48	0.00	0.00	1,743.74	0.00	1,743.74	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1403	30/04/2015	102	102	1,325.41	450.76	0.00	0.00	1,776.17	0.00	1,776.17	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1433	30/04/2015	102	102	1,180.00	0.00	0.00	0.00	1,180.00	0.00	1,180.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1439	30/04/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1440	30/04/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1441	30/04/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1442	30/04/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ	1452	30/04/2015	102	102	380.00	0.00	0.00	0.00	380.00	0.00	380.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1457	30/04/2015	102	102	250.00	0.00	0.00	0.00	250.00	0.00	250.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1460	30/04/2015	102	102	100.00	0.00	0.00	0.00	100.00	0.00	100.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1461	30/04/2015	102	102	30.00	0.00	0.00	0.00	30.00	0.00	30.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1466	30/04/2015	102	102	600.00	0.00	0.00	0.00	600.00	0.00	600.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1469	30/04/2015	102	102	12.00	0.00	0.00	0.00	12.00	0.00	12.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1528	30/04/2015	102	102	250.00	0.00	0.00	0.00	250.00	0.00	250.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1529	30/04/2015	102	102	415.00	0.00	0.00	0.00	415.00	0.00	415.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1530	30/04/2015	102	102	1,180.00	0.00	0.00	0.00	1,180.00	0.00	1,180.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1583	13/05/2015	102	102	11,000.00	0.00	0.00	0.00	11,000.00	0.00	11,000.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1584	13/05/2015	102	102	18,600.00	0.00	0.00	0.00	18,600.00	0.00	18,600.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1589	13/05/2015	102	102	3,002.15	0.00	0.00	0.00	3,002.15	0.00	3,002.15	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1597	13/05/2015	102	102	640.00	0.00	0.00	0.00	640.00	0.00	640.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1598	13/05/2015	102	102	917.00	0.00	0.00	0.00	917.00	0.00	917.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1622	13/05/2015	102	102	1,530.01	0.00	0.00	0.00	1,530.01	0.00	1,530.01	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1647	13/05/2015	102	102	560.00	0.00	0.00	0.00	560.00	0.00	560.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1652	13/05/2015	102	102	883.00	0.00	0.00	0.00	883.00	0.00	883.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1653	13/05/2015	102	102	500.00	0.00	0.00	0.00	500.00	0.00	500.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1654	13/05/2015	102	102	150.00	0.00	0.00	0.00	150.00	0.00	150.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1660	13/05/2015	102	102	492.96	0.00	0.00	0.00	492.96	0.00	492.96	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
1687	13/05/2015	102	102	500.60	58.40	0.00	0.00	559.00	0.00	559.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1700	13/05/2015	102	102	400.00	0.00	0.00	0.00	400.00	0.00	400.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1716	13/05/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1717	13/05/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1718	13/05/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1719	13/05/2015	102	102	125.00	5.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1723	13/05/2015	102	102	707.41	0.00	0.00	0.00	707.41	0.00	707.41	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIUA	1725	13/05/2015	102	102	1,010.00	0.00	0.00	0.00	1,010.00	0.00	1,010.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1742	13/05/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1762	13/05/2015	102	102	40.00	0.00	0.00	0.00	40.00	0.00	40.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1763	13/05/2015	102	102	115.00	0.00	0.00	0.00	115.00	0.00	115.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1764	13/05/2015	102	102	800.00	0.00	0.00	0.00	800.00	0.00	800.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1765	13/05/2015	102	102	650.29	0.00	0.00	0.00	650.29	0.00	650.29	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1832	18/05/2015	102	102	400.00	0.00	0.00	0.00	400.00	0.00	400.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1834	18/05/2015	102	102	500.50	0.00	0.00	0.00	500.50	0.00	500.50	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1835	18/05/2015	102	102	98.00	0.00	0.00	0.00	98.00	0.00	98.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1836	18/05/2015	102	102	3,320.00	0.00	0.00	0.00	3,320.00	0.00	3,320.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1837	18/05/2015	102	102	309.75	37.25	0.00	0.00	347.00	0.00	347.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1842	18/05/2015	102	102	1,960.00	0.00	0.00	0.00	1,960.00	0.00	1,960.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1881	25/05/2015	102	102	3,485.58	301.82	52.40	0.00	3,735.00	0.00	3,735.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1883	25/05/2015	102	102	718.14	63.45	26.20	0.00	755.39	0.00	755.39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1884	25/05/2015	102	102	15,925.13	2,762.17	100.56	0.00	18,586.74	0.00	18,586.74	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1886	25/05/2015	102	102	15,920.70	5,072.45	78.60	0.00	20,914.55	0.00	20,914.55	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1891	25/05/2015	102	102	1,752.09	2,399.12	26.20	0.00	4,125.01	0.00	4,125.01	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1893	25/05/2015	102	102	2,302.66	226.07	0.00	0.00	2,528.73	0.00	2,528.73	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1894	25/05/2015	102	102	1,050.96	91.38	0.00	0.00	1,142.34	0.00	1,142.34	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1895	25/05/2015	102	102	1,636.41	508.59	0.00	0.00	2,145.00	0.00	2,145.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
1896	25/05/2015	102	102	2,075.63	0.00	0.00	0.00	2,075.63	0.00	2,075.63	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1896	25/05/2015	102	102	483.00	225.77	0.00	0.00	708.77	0.00	708.77	20116 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1898	25/05/2015	102	102	1,274.00	126.00	0.00	0.00	1,400.00	0.00	1,400.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1899	25/05/2015	102	102	1,604.26	139.48	0.00	0.00	1,743.74	0.00	1,743.74	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1900	25/05/2015	102	102	1,325.41	450.76	0.00	0.00	1,776.17	0.00	1,776.17	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1927	25/05/2015	102	102	1,832.84	237.46	0.00	0.00	2,070.30	0.00	2,070.30	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
1946	25/05/2015	102	102	780.00	0.00	0.00	0.00	780.00	0.00	780.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA	1951	25/05/2015	102	102	220.00	0.00	0.00	0.00	220.00	0.00	220.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1956	25/05/2015	102	102	760.00	0.00	0.00	0.00	760.00	0.00	760.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1957	25/05/2015	102	102	67.00	0.00	0.00	0.00	67.00	0.00	67.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1981	25/05/2015	102	102	570.59	0.00	0.00	0.00	570.59	0.00	570.59	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1982	25/05/2015	102	102	70.00	0.00	0.00	0.00	70.00	0.00	70.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	1990	25/05/2015	102	102	2,000.00	0.00	0.00	0.00	2,000.00	0.00	2,000.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2044	14/05/2015	102	102	1,387.50	0.00	0.00	0.00	1,387.50	0.00	1,387.50	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2051	03/06/2015	102	102	20,800.00	0.00	0.00	0.00	20,800.00	0.00	20,800.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2052	03/06/2015	102	102	12,100.00	0.00	0.00	0.00	12,100.00	0.00	12,100.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2053	03/06/2015	102	102	245.00	30.00	0.00	0.00	275.00	0.00	275.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2054	03/06/2015	102	102	40.00	0.00	0.00	0.00	40.00	0.00	40.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2058	03/06/2015	102	102	1,855.89	0.00	0.00	0.00	1,855.89	0.00	1,855.89	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2059	03/06/2015	102	102	100.05	0.00	0.00	0.00	100.05	0.00	100.05	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2064	03/06/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2065	03/06/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2066	03/06/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2067	03/06/2015	102	102	133.00	0.00	0.00	0.00	133.00	0.00	133.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2068	03/06/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2070	03/06/2015	102	102	30.00	0.00	0.00	0.00	30.00	0.00	30.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2071	03/06/2015	102	102	1,291.77	0.00	0.00	0.00	1,291.77	0.00	1,291.77	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
2079	03/06/2015	102	102	750.00	0.00	0.00	0.00	750.00	0.00	750.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
2091	25/06/2015	102	102	149.82	0.00	0.00	0.00	149.82	0.00	149.82	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
2119	25/06/2015	102	102	2,900.00	0.00	0.00	0.00	2,900.00	0.00	2,900.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
2143	25/06/2015	102	102	2,536.18	223.82	0.00	0.00	2,760.00	0.00	2,760.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
2145	25/06/2015	102	102	718.14	63.45	26.20	0.00	755.39	0.00	755.39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
2146	25/06/2015	102	102	14,621.55	2,507.27	137.74	0.00	16,991.08	0.00	16,991.08	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
2148	25/06/2015	102	102	17,175.10	4,929.63	52.40	0.00	22,052.33	0.00	22,052.33	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	

CAMA  
ARAPUÁ/MG  
FLS  
44

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ	2153	25/06/2015	102	102	1,752.09	2,399.12	26.20	0.00	4,125.01	0.00	4,125.01	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2155	25/06/2015	102	102	2,090.32	205.07	0.00	0.00	2,295.39	0.00	2,295.39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2156	25/06/2015	102	102	1,050.96	91.38	0.00	0.00	1,142.34	0.00	1,142.34	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2157	25/06/2015	102	102	1,636.41	508.59	0.00	0.00	2,145.00	0.00	2,145.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2158	25/06/2015	102	102	2,711.96	239.10	0.00	0.00	2,951.06	0.00	2,951.06	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2160	25/06/2015	102	102	1,274.00	126.00	0.00	0.00	1,400.00	0.00	1,400.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2161	25/06/2015	102	102	1,422.64	321.10	0.00	0.00	1,743.74	0.00	1,743.74	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2162	25/06/2015	102	102	1,543.54	469.73	0.00	0.00	2,013.27	0.00	2,013.27	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2270	25/06/2015	102	102	574.21	0.00	0.00	0.00	574.21	0.00	574.21	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2274	25/06/2015	102	102	1,180.00	0.00	0.00	0.00	1,180.00	0.00	1,180.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2276	25/06/2015	102	102	327.00	0.00	0.00	0.00	327.00	0.00	327.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2278	25/06/2015	102	102	60.00	0.00	0.00	0.00	60.00	0.00	60.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2279	25/06/2015	102	102	40.00	0.00	0.00	0.00	40.00	0.00	40.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2304	25/06/2015	102	102	1,263.26	0.00	0.00	0.00	1,263.26	0.00	1,263.26	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2308	25/06/2015	102	102	139.05	0.00	0.00	0.00	139.05	0.00	139.05	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2352	25/06/2015	102	102	510.39	0.00	0.00	0.00	510.39	0.00	510.39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2359	25/06/2015	102	102	242.50	0.00	0.00	0.00	242.50	0.00	242.50	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2360	25/06/2015	102	102	80.00	0.00	0.00	0.00	80.00	0.00	80.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2361	25/06/2015	102	102	140.00	0.00	0.00	0.00	140.00	0.00	140.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2362	25/06/2015	102	102	216.50	0.00	0.00	0.00	216.50	0.00	216.50	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2380	25/06/2015	102	102	500.60	58.40	0.00	0.00	559.00	0.00	559.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2384	25/06/2015	102	102	516.37	212.86	0.00	0.00	729.23	0.00	729.23	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2405	02/07/2015	102	102	31,200.00	0.00	0.00	0.00	31,200.00	0.00	31,200.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2406	02/07/2015	102	102	17,600.00	0.00	0.00	0.00	17,600.00	0.00	17,600.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
2444	17/07/2015	102	102	95.14	28.06	0.00	0.00	123.20	0.00	123.20	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
2464	10/07/2015	102	102	950.00	0.00	0.00	0.00	950.00	0.00	950.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
2465	10/07/2015	102	102	330.00	0.00	0.00	0.00	330.00	0.00	330.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	



Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA	2467	10/07/2015	102	102	450.00	0.00	0.00	0.00	450.00	0.00	450.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2468	17/07/2015	102	102	590.00	0.00	0.00	0.00	590.00	0.00	590.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2471	17/07/2015	102	102	50.00	0.00	0.00	0.00	50.00	0.00	50.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2472	17/07/2015	102	102	50.00	0.00	0.00	0.00	50.00	0.00	50.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2474	17/07/2015	102	102	883.00	0.00	0.00	0.00	883.00	0.00	883.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2475	17/07/2015	102	102	140.00	0.00	0.00	0.00	140.00	0.00	140.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2476	17/07/2015	102	102	140.00	0.00	0.00	0.00	140.00	0.00	140.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2478	17/07/2015	102	102	140.00	0.00	0.00	0.00	140.00	0.00	140.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2479	17/07/2015	102	102	1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00	0.00	1,000.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2480	17/07/2015	102	102	450.00	0.00	0.00	0.00	450.00	0.00	450.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2481	17/07/2015	102	102	904.50	0.00	0.00	0.00	904.50	0.00	904.50	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2483	17/07/2015	102	102	650.00	75.00	0.00	0.00	725.00	0.00	725.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2485	17/07/2015	102	102	70.13	10.57	0.00	0.00	80.70	0.00	80.70	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2502	17/07/2015	102	102	840.13	83.80	0.00	0.00	923.93	0.00	923.93	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2506	17/07/2015	102	102	245.50	0.00	0.00	0.00	245.50	0.00	245.50	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2508	17/07/2015	102	102	1,444.49	0.00	0.00	0.00	1,444.49	0.00	1,444.49	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2512	17/07/2015	102	102	300.00	0.00	0.00	0.00	300.00	0.00	300.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2526	30/07/2015	102	102	15,400.00	0.00	0.00	0.00	15,400.00	0.00	15,400.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2527	30/07/2015	102	102	22,200.00	0.00	0.00	0.00	22,200.00	0.00	22,200.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2540	18/07/2015	102	102	249.65	0.00	0.00	0.00	249.65	0.00	249.65	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
2547	01/08/2015	102	102	216.64	0.00	0.00	0.00	216.64	0.00	216.64	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
2548	01/08/2015	102	102	300.00	0.00	0.00	0.00	300.00	0.00	300.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
2549	01/08/2015	102	102	158.59	22.41	0.00	0.00	181.00	0.00	181.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
2563	01/08/2015	102	102	1,001.02	0.00	0.00	0.00	1,001.02	0.00	1,001.02	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
2573	01/08/2015	102	102	6.50	0.00	0.00	0.00	6.50	0.00	6.50	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
2648	01/08/2015	102	102	604.15	0.00	0.00	0.00	604.15	0.00	604.15	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
2649	01/08/2015	102	102	1,770.00	0.00	0.00	0.00	1,770.00	0.00	1,770.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA	2687	31/07/2015	102	102	2.536.18	223.82	0.00	0.00	2.760.00	0.00	2.760.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2689	31/07/2015	102	102	718.14	63.45	26.20	0.00	755.39	0.00	755.39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2690	31/07/2015	102	102	9.567.31	920.51	137.74	0.00	10.350.08	0.00	10.350.08	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2692	31/07/2015	102	102	16.161.46	4.742.41	52.40	0.00	20.851.47	0.00	20.851.47	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2697	31/07/2015	102	102	4.817.19	3.151.62	26.20	0.00	7.942.61	0.00	7.942.61	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2699	31/07/2015	102	102	2.090.32	205.07	0.00	0.00	2.295.39	0.00	2.295.39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2700	31/07/2015	102	102	1.050.96	91.38	0.00	0.00	1.142.34	0.00	1.142.34	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2701	31/07/2015	102	102	3.956.82	666.84	0.00	0.00	4.623.66	0.00	4.623.66	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2702	31/07/2015	102	102	2.558.63	225.77	0.00	0.00	2.784.40	0.00	2.784.40	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2704	31/07/2015	102	102	1.274.00	126.00	0.00	0.00	1.400.00	0.00	1.400.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2705	31/07/2015	102	102	1.422.64	321.10	0.00	0.00	1.743.74	0.00	1.743.74	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2706	31/07/2015	102	102	1.325.41	450.76	0.00	0.00	1.776.17	0.00	1.776.17	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2759	01/08/2015	102	102	298.94	0.00	0.00	0.00	298.94	0.00	298.94	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2760	01/08/2015	102	102	30.00	0.00	0.00	0.00	30.00	0.00	30.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2769	01/08/2015	102	102	1.385.64	0.00	0.00	0.00	1.385.64	0.00	1.385.64	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2774	01/08/2015	102	102	994.00	0.00	0.00	0.00	994.00	0.00	994.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2778	01/08/2015	102	102	450.00	0.00	0.00	0.00	450.00	0.00	450.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2782	01/08/2015	102	102	1.200.00	0.00	0.00	0.00	1.200.00	0.00	1.200.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2788	01/08/2015	102	102	149.82	0.00	0.00	0.00	149.82	0.00	149.82	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2792	01/08/2015	102	102	588.00	0.00	0.00	0.00	588.00	0.00	588.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2806	10/08/2015	102	102	249.50	0.00	0.00	0.00	249.50	0.00	249.50	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2817	10/08/2015	102	102	140.00	0.00	0.00	0.00	140.00	0.00	140.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2858	11/08/2015	102	102	1.221.20	0.00	0.00	0.00	1.221.20	0.00	1.221.20	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2870	10/08/2015	102	102	140.00	0.00	0.00	0.00	140.00	0.00	140.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2874	10/08/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2875	10/08/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	2876	10/08/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG  
FLS. 50

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária	
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIUA	2877	10/08/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	2878	10/08/2015	102	102	218.40	0.00	0.00	0.00	218.40	0.00	218.40	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	2888	10/08/2015	102	102	150.00	0.00	0.00	0.00	150.00	0.00	150.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	2889	10/08/2015	102	102	25.00	0.00	0.00	0.00	25.00	0.00	25.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	2912	20/08/2015	102	102	79.60	0.00	0.00	0.00	79.60	0.00	79.60	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	2925	20/08/2015	102	102	244.25	0.00	0.00	0.00	244.25	0.00	244.25	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	2926	20/08/2015	102	102	157.05	0.00	0.00	0.00	157.05	0.00	157.05	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	2943	20/08/2015	102	102	1,334.59	0.00	0.00	0.00	1,334.59	0.00	1,334.59	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	2948	20/08/2015	102	102	164.00	0.00	0.00	0.00	164.00	0.00	164.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	2949	20/08/2015	102	102	12.00	0.00	0.00	0.00	12.00	0.00	12.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	3006	04/08/2015	102	102	255.63	0.00	0.00	0.00	255.63	0.00	255.63	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	3036	31/08/2015	102	102	2,380.18	379.82	0.00	0.00	0.00	2,760.00	0.00	2,760.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3038	31/08/2015	102	102	459.74	321.85	26.20	0.00	0.00	755.39	0.00	755.39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3039	31/08/2015	102	102	12,741.85	3,725.97	137.74	0.00	0.00	16,330.08	0.00	16,330.08	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3041	31/08/2015	102	102	14,200.21	6,976.42	52.40	0.00	0.00	21,124.23	0.00	21,124.23	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3046	31/08/2015	102	102	2,038.23	2,232.98	26.20	0.00	0.00	4,245.01	0.00	4,245.01	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3048	31/08/2015	102	102	1,689.72	605.67	0.00	0.00	0.00	2,295.39	0.00	2,295.39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3049	31/08/2015	102	102	972.96	169.38	0.00	0.00	0.00	1,142.34	0.00	1,142.34	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3050	31/08/2015	102	102	1,326.01	818.99	0.00	0.00	0.00	2,145.00	0.00	2,145.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
3051	31/08/2015	102	102	2,480.63	303.77	0.00	0.00	0.00	2,784.40	0.00	2,784.40	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3053	31/08/2015	102	102	1,196.00	204.00	0.00	0.00	0.00	1,400.00	0.00	1,400.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3054	31/08/2015	102	102	1,370.64	373.10	0.00	0.00	0.00	1,743.74	0.00	1,743.74	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3055	31/08/2015	102	102	1,221.41	554.76	0.00	0.00	0.00	1,776.17	0.00	1,776.17	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3106	31/08/2015	102	102	750.00	0.00	0.00	0.00	0.00	750.00	0.00	750.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3107	31/08/2015	102	102	2,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,000.00	0.00	2,000.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3110	31/08/2015	102	102	649.00	0.00	0.00	0.00	0.00	649.00	0.00	649.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3139	31/08/2015	102	102	153.23	0.00	0.00	0.00	0.00	153.23	0.00	153.23	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ	3159	01/09/2015	102	102	1,215.50	0.00	0.00	0.00	1,215.50	0.00	1,215.50	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3165	01/09/2015	102	102	566.20	0.00	0.00	0.00	566.20	0.00	566.20	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3169	01/09/2015	102	102	1,662.26	233.27	0.00	0.00	1,895.53	0.00	1,895.53	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3171	02/09/2015	102	102	732.00	0.00	0.00	0.00	732.00	0.00	732.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3173	02/09/2015	102	102	961.92	0.00	0.00	0.00	961.92	0.00	961.92	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3174	02/09/2015	102	102	240.60	0.00	0.00	0.00	240.60	0.00	240.60	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3177	02/09/2015	102	102	1,233.20	0.00	0.00	0.00	1,233.20	0.00	1,233.20	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3179	02/09/2015	102	102	3,415.00	0.00	0.00	0.00	3,415.00	0.00	3,415.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3180	02/09/2015	102	102	958.14	0.00	0.00	0.00	958.14	0.00	958.14	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3184	02/09/2015	102	102	47.60	0.00	0.00	0.00	47.60	0.00	47.60	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3187	02/09/2015	102	102	107.40	0.00	0.00	0.00	107.40	0.00	107.40	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3209	02/09/2015	102	102	1,028.23	0.00	0.00	0.00	1,028.23	0.00	1,028.23	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3219	22/09/2015	102	102	2,086.09	0.00	0.00	0.00	2,086.09	0.00	2,086.09	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3222	02/09/2015	102	102	2,184.60	0.00	0.00	0.00	2,184.60	0.00	2,184.60	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3250	02/09/2015	102	102	2,182.69	0.00	0.00	0.00	2,182.69	0.00	2,182.69	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3252	02/09/2015	102	102	12.00	0.00	0.00	0.00	12.00	0.00	12.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3261	02/09/2015	102	102	534.70	267.78	0.00	0.00	802.48	0.00	802.48	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
3262	02/09/2015	102	102	290.00	0.00	0.00	0.00	290.00	0.00	290.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3267	20/09/2015	102	102	19,600.00	0.00	0.00	0.00	19,600.00	0.00	19,600.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3278	21/09/2015	102	102	109.96	0.00	0.00	0.00	109.96	0.00	109.96	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3279	21/09/2015	102	102	109.96	0.00	0.00	0.00	109.96	0.00	109.96	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3280	21/09/2015	102	102	105.25	0.00	0.00	0.00	105.25	0.00	105.25	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3281	21/09/2015	102	102	109.96	0.00	0.00	0.00	109.96	0.00	109.96	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3282	21/09/2015	102	102	109.96	0.00	0.00	0.00	109.96	0.00	109.96	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3283	21/09/2015	102	102	105.25	0.00	0.00	0.00	105.25	0.00	105.25	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3284	21/09/2015	102	102	109.96	0.00	0.00	0.00	109.96	0.00	109.96	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3314	21/09/2015	102	102	2,791.54	0.00	0.00	0.00	2,791.54	0.00	2,791.54	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária	
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIUA	3318	21/09/2015	102	102	40.00	0.00	0.00	0.00	40.00	0.00	40.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	3320	21/09/2015	102	102	1,291.77	0.00	0.00	0.00	1,291.77	0.00	1,291.77	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	3339	21/09/2015	102	102	480.00	0.00	0.00	0.00	480.00	0.00	480.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	3342	21/09/2015	102	102	2,000.00	0.00	0.00	0.00	2,000.00	0.00	2,000.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	3349	21/09/2015	102	102	290.00	0.00	0.00	0.00	290.00	0.00	290.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	3361	21/09/2015	102	102	248.00	0.00	0.00	0.00	248.00	0.00	248.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	3370	21/09/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	3372	21/09/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	3373	21/09/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	3374	21/09/2015	102	102	883.00	0.00	0.00	0.00	883.00	0.00	883.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
	3421	28/09/2015	102	102	2,437.79	322.21	0.00	0.00	0.00	2,760.00	0.00	2,760.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3423	28/09/2015	102	102	413.35	368.24	26.20	0.00	0.00	755.39	0.00	755.39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3424	28/09/2015	102	102	9,202.81	2,365.99	148.72	0.00	0.00	11,420.08	0.00	11,420.08	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3426	28/09/2015	102	102	12,472.74	6,088.95	52.40	0.00	0.00	18,509.29	0.00	18,509.29	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3431	28/09/2015	102	102	1,652.91	2,498.30	26.20	0.00	0.00	4,125.01	0.00	4,125.01	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3433	28/09/2015	102	102	1,530.17	765.22	0.00	0.00	0.00	2,295.39	0.00	2,295.39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3434	28/09/2015	102	102	1,011.96	130.38	0.00	0.00	0.00	1,142.34	0.00	1,142.34	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3435	28/09/2015	102	102	1,477.30	667.70	0.00	0.00	0.00	2,145.00	0.00	2,145.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3436	28/09/2015	102	102	2,629.25	321.81	0.00	0.00	0.00	2,951.06	0.00	2,951.06	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3438	28/09/2015	102	102	1,231.09	168.91	0.00	0.00	0.00	1,400.00	0.00	1,400.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
3439	28/09/2015	102	102	1,580.64	363.10	0.00	0.00	0.00	1,943.74	0.00	1,943.74	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3440	28/09/2015	102	102	1,242.78	533.39	0.00	0.00	0.00	1,776.17	0.00	1,776.17	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3472	28/09/2015	102	102	175.50	0.00	0.00	0.00	0.00	175.50	0.00	175.50	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3473	28/09/2015	102	102	680.00	0.00	0.00	0.00	0.00	680.00	0.00	680.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3489	30/09/2015	102	102	115.80	0.00	0.00	0.00	0.00	115.80	0.00	115.80	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3512	01/10/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3513	01/10/2015	102	102	1,026.14	0.00	0.00	0.00	0.00	1,026.14	0.00	1,026.14	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ	3526	01/10/2015	102	102	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3529	01/10/2015	102	102	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00	0,00	260,00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3539	01/10/2015	102	102	574,62	0,00	0,00	0,00	574,62	0,00	574,62	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3540	01/10/2015	102	102	191,54	0,00	0,00	0,00	191,54	0,00	191,54	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3541	01/10/2015	102	102	85,13	0,00	0,00	0,00	85,13	0,00	85,13	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3542	01/10/2015	102	102	85,13	0,00	0,00	0,00	85,13	0,00	85,13	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3557	01/10/2015	102	102	487,07	141,34	0,00	0,00	628,41	0,00	628,41	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3566	01/10/2015	102	102	470,00	78,43	0,00	0,00	548,43	0,00	548,43	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3575	19/08/2015	102	102	290,04	0,00	0,00	0,00	290,04	0,00	290,04	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3580	03/09/2015	102	102	377,91	0,00	0,00	0,00	377,91	0,00	377,91	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3590	01/10/2015	102	102	971,52	0,00	0,00	0,00	971,52	0,00	971,52	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3596	13/10/2015	102	102	21.800,00	0,00	0,00	0,00	21.800,00	0,00	21.800,00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3619	20/10/2015	102	102	124,80	0,00	0,00	0,00	124,80	0,00	124,80	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3626	07/10/2015	102	102	3.164,90	0,00	0,00	0,00	3.164,90	0,00	3.164,90	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3657	20/10/2015	102	102	525,12	0,00	0,00	0,00	525,12	0,00	525,12	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3659	20/10/2015	102	102	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
3660	20/10/2015	102	102	436,00	0,00	0,00	0,00	436,00	0,00	436,00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3687	20/10/2015	102	102	1.203,14	0,00	0,00	0,00	1.203,14	0,00	1.203,14	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3759	28/10/2015	102	102	2.424,79	335,21	0,00	0,00	2.760,00	0,00	2.760,00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3761	28/10/2015	102	102	484,85	296,74	26,20	0,00	755,39	0,00	755,39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3762	28/10/2015	102	102	11.596,02	2.392,78	148,72	0,00	13.840,08	0,00	13.840,08	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3764	28/10/2015	102	102	12.739,45	5.673,64	52,40	0,00	18.360,69	0,00	18.360,69	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3769	28/10/2015	102	102	1.808,63	2.556,38	0,00	0,00	4.365,01	0,00	4.365,01	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3771	28/10/2015	102	102	1.530,17	765,22	0,00	0,00	2.295,39	0,00	2.295,39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3772	28/10/2015	102	102	664,16	135,47	0,00	0,00	799,63	0,00	799,63	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3773	28/10/2015	102	102	1.477,30	667,70	0,00	0,00	2.145,00	0,00	2.145,00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
3774	28/10/2015	102	102	2.818,75	315,45	0,00	0,00	3.134,20	0,00	3.134,20	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA	3776	28/10/2015	102	102	1,231.09	168.91	0.00	0.00	1,400.00	0.00	1,400.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3777	28/10/2015	102	102	1,580.64	363.10	0.00	0.00	1,943.74	0.00	1,943.74	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3778	28/10/2015	102	102	1,242.78	533.39	0.00	0.00	1,776.17	0.00	1,776.17	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3827	28/10/2015	102	102	346.80	0.00	0.00	0.00	346.80	0.00	346.80	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3833	28/10/2015	102	102	80.00	0.00	0.00	0.00	80.00	0.00	80.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3834	28/10/2015	102	102	50.00	3.00	0.00	0.00	53.00	0.00	53.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3837	28/10/2015	102	102	12.00	0.00	0.00	0.00	12.00	0.00	12.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3838	28/10/2015	102	102	398.00	0.00	0.00	0.00	398.00	0.00	398.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3840	28/10/2015	102	102	145.00	0.00	0.00	0.00	145.00	0.00	145.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3844	28/10/2015	102	102	100.70	0.00	0.00	0.00	100.70	0.00	100.70	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3856	28/10/2015	102	102	201.60	0.00	0.00	0.00	201.60	0.00	201.60	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3857	28/10/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3858	28/10/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3859	28/10/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3860	28/10/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3913	10/11/2015	102	102	731.33	0.00	0.00	0.00	731.33	0.00	731.33	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3923	20/11/2015	102	102	224.02	0.00	0.00	0.00	224.02	0.00	224.02	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	3944	09/11/2015	102	102	2,696.01	0.00	0.00	0.00	2,696.01	0.00	2,696.01	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
4023	30/11/2015	102	102	2,376.79	383.21	0.00	0.00	0.00	2,760.00	0.00	2,760.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
4025	30/11/2015	102	102	443.35	338.24	26.20	0.00	0.00	755.39	0.00	755.39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
4026	30/11/2015	102	102	14,386.19	3,590.11	126.76	0.00	0.00	17,849.54	0.00	17,849.54	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
4028	30/11/2015	102	102	11,297.39	5,914.68	52.40	0.00	0.00	17,159.67	0.00	17,159.67	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
4033	30/11/2015	102	102	1,678.22	2,592.99	26.20	0.00	0.00	4,245.01	0.00	4,245.01	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
4035	30/11/2015	102	102	1,530.17	765.22	0.00	0.00	0.00	2,295.39	0.00	2,295.39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
4036	30/11/2015	102	102	206.31	174.46	0.00	0.00	0.00	380.77	0.00	380.77	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
4037	30/11/2015	102	102	1,477.30	667.70	0.00	0.00	0.00	2,145.00	0.00	2,145.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
4038	30/11/2015	102	102	2,031.83	227.57	0.00	0.00	0.00	2,259.40	0.00	2,259.40	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG  
FLS. 55

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA	4040	30/11/2015	102	102	1,211.59	188.41	0.00	0.00	1,400.00	0.00	1,400.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4041	30/11/2015	102	102	661.13	85.74	0.00	0.00	746.87	0.00	746.87	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4042	30/11/2015	102	102	1,201.28	574.89	0.00	0.00	1,776.17	0.00	1,776.17	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4090	30/11/2015	102	102	2,539.20	220.80	0.00	0.00	2,760.00	0.00	2,760.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4092	30/11/2015	102	102	694.96	60.43	0.00	0.00	755.39	0.00	755.39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4093	30/11/2015	102	102	3,900.88	339.20	0.00	0.00	4,240.08	0.00	4,240.08	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4095	30/11/2015	102	102	16,851.62	1,517.82	0.00	0.00	18,369.44	0.00	18,369.44	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4100	30/11/2015	102	102	3,758.78	486.23	0.00	0.00	4,245.01	0.00	4,245.01	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4102	30/11/2015	102	102	2,096.36	199.03	0.00	0.00	2,295.39	0.00	2,295.39	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4103	30/11/2015	102	102	963.37	83.77	0.00	0.00	1,047.14	0.00	1,047.14	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4104	30/11/2015	102	102	1,951.95	193.05	0.00	0.00	2,145.00	0.00	2,145.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4105	30/11/2015	102	102	2,078.65	180.75	0.00	0.00	2,259.40	0.00	2,259.40	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4107	30/11/2015	102	102	1,274.00	126.00	0.00	0.00	1,400.00	0.00	1,400.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4108	30/11/2015	102	102	687.13	59.74	0.00	0.00	746.87	0.00	746.87	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4109	30/11/2015	102	102	1,629.01	141.64	0.00	0.00	1,770.65	0.00	1,770.65	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4150	30/11/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4151	30/11/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4152	30/11/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4153	30/11/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4176	30/11/2015	102	102	130.00	0.00	0.00	0.00	130.00	0.00	130.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
4177	30/11/2015	102	102	315.00	0.00	0.00	0.00	315.00	0.00	315.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
4178	30/11/2015	102	102	50.00	0.00	0.00	0.00	50.00	0.00	50.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
4184	30/11/2015	102	102	120.75	10.50	0.00	0.00	131.25	0.00	131.25	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
4185	30/11/2015	102	102	713.31	74.18	0.00	0.00	787.49	0.00	787.49	20116 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
4196	11/11/2015	102	102	1.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	1.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
4207	01/12/2015	102	102	21,800.00	0.00	0.00	0.00	21,800.00	0.00	21,800.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	
4234	01/12/2015	102	102	50.00	0.00	0.00	0.00	50.00	0.00	50.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A	



Órgão	Empenho	Data do Empenho	Fonte do Empenho	Fonte do Pagamento	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA	4238	01/12/2015	102	102	320.00	0.00	0.00	0.00	320.00	0.00	320.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4261	01/12/2015	102	102	60.00	0.00	0.00	0.00	60.00	0.00	60.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4262	01/12/2015	102	102	350.00	0.00	0.00	0.00	350.00	0.00	350.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4310	16/12/2015	102	102	708.59	0.00	0.00	0.00	708.59	0.00	708.59	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4329	16/12/2015	102	102	350.00	0.00	0.00	0.00	350.00	0.00	350.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4331	04/12/2015	102	102	1,826.00	0.00	0.00	0.00	1,826.00	0.00	1,826.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4343	16/12/2015	102	102	300.00	0.00	0.00	0.00	300.00	0.00	300.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4344	16/12/2015	102	102	100.00	0.00	0.00	0.00	100.00	0.00	100.00	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	4374	16/12/2015	102	102	2,930.69	0.00	0.00	0.00	2,930.69	0.00	2,930.69	21346 - 2 - BANCO DO BRASIL S/A
	<b>Total</b>					<b>1,161,926.04</b>	<b>156,806.93</b>	<b>2,750.78</b>	<b>0.00</b>	<b>1,315,982.19</b>	<b>0.00</b>	<b>1,315,982.19</b>

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Município: Arapuaá  
Nº do Processo: 988012

Exercício: 2015

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 03/2014.

Prefeito(s)

VILSON GONTIJO DE OLIVEIRA			
Período:	01/01/15 até 31/12/15	CPF:	538.015.208-20
Endereço:	ANTONIO SEVERO GONTIJO,ARAPUA - 38.860-000	Identidade:	M7.127.336 - SSPII
E-mail:	contabilidade@arapua.mg.gov.br	Telefone:	(0034)3856-1216

Responsáveis pela Contabilidade

DANILO CARLOS DA ROCHA			
Período:	01/01/15 até 31/12/15	Identidade:	M6.306.294 - SSPMG
Endereço:	BOAVENTURA GONCALVES,CENTRO - 38.860-000	Telefone:	(0034)3856-1280
E-mail:	contabilidade@arapua.mg.gov.br	C.R.C:	067852
CPF:	024.063.406-35		

Responsáveis pelo Controle Interno

JOSE ADOLFO DE MELO			
Período:	01/01/15 até 31/12/15	CPF:	498.601.356-49
Endereço:	ABIZAI JUSTINIANO RIBEIRO,CENTRO - 38.860-000	Identidade:	M3.744.118 - SSPMG
E-mail:	adolfoplanejamento@hotmail.com	Telefone:	(0034)3856-1199

Município: Arapuá	Exercício: 2015
Nº do Processo: 988012	2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2015 foi aprovada sob o nº 000628

Receita e Despesa Orçada: 15.862.067,54

2.1 - Créditos Suplementares							
	Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
	Lei Orçamentária Anual	000628	03/12/2014	30,00	4.758.620,26	4.812.842,41	
Total autorizado na LOA					4.758.620,26	4.812.842,41	54.222,15
Créditos Suplementares Irregulares							54.222,15
Créditos Suplementares Abertos por Origem							
Descrição				Valor			
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações				4.812.842,41			
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação				0,00			
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito				0,00			
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro				0,00			
<b>Total Aberto por Origem</b>				<b>4.812.842,41</b>			

Foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 54.222,15 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

2.2 - Créditos Especiais					
Nº da Lei	Data		Valor Autorizado (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
000632	24/03/2015		10.000,00	4.000,00	0,00
Créditos Especiais Irregulares					0,00

Município: Arapuá  
Nº do Processo: 988012

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	4.000,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
<b>Total Aberto por Origem</b>	<b>4.000,00</b>

2.3 - Créditos Extraordinários

Número do Decreto	Data do Decreto	Valor Aberto
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Município: Arapuá  
Nº do Processo: 988012

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.4.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	190.230,63	0,00	0,00	1.679.725,32	1.223.420,43	456.304,89	0,00
103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	49.754,57	0,00	0,00	110.250,00	100.892,95	9.357,05	0,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	32.141,42	0,00	0,00	297.977,22	36.740,03	261.237,19	0,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	59.923,78	0,00	0,00	136.709,58	62.143,57	74.566,01	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	1.840,26	0,00	0,00	583.523,09	167,29	583.355,80	0,00
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.629,33	0,00	0,00	28.100,00	24.397,96	3.702,04	0,00
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	4.313,06	0,00	0,00	924.981,13	551.172,82	373.808,31	0,00
153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	4.347,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: Arapuá  
Nº do Processo: 988012

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.4.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	22.443,11	0,00	0,00	61.833,04	41.519,86	20.313,18	0,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	27.606,46	0,00	0,00	21.830,00	17.292,93	4.537,07	0,00
<b>Total</b>			0,00				0,00

Município: Arapuá  
Nº do Processo: 988012

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4.2 - Superávit Financeiro			
Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
216 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	3.006,39	0,00	0,00
222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	369.581,11	0,00	0,00
223 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	54.733,99	0,00	0,00
224 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	125.063,29	0,00	0,00
229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	39.727,94	0,00	0,00
245 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.264,74	0,00	0,00
246 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	91.979,25	0,00	0,00
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	170.755,23	0,00	0,00
250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	55.018,20	0,00	0,00
253 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	22.986,46	0,00	0,00
<b>Total</b>			0,00

2.5 - Créditos Disponíveis		
Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
15.862.067,54	10.428.345,68	0,00

Obs.: Os Créditos Concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Considerações:

LOA nº 629/2014 de 05 de dezembro de 2014.

A Lei Orçamentária Anual e o Relatório de Decretos para Abertura de Créditos Adicionais foram anexados eletronicamente a esta prestação de contas e ao SGAP.

Município: Arapuá  
Nº do Processo: 988012

Exercício: 2015

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

**Informações**

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		9.597.456,92
Repasse Concedido		675.912,24
(-) Numerário Devolvido		114.831,06
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas		0,00
Total do Repasse Concedido	5,85	561.081,18
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	7,00	671.821,98
Percentual Excedente e Valor Excedente	0,00	0,00

**Informações Complementares**

População*	2870
Número de Vereadores	9
Inciso conforme Caput Art. 29-A	I

\*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

O valor do repasse atendeu o disposto no Inciso I do Caput do artigo 29-A da Constituição Federal/88.

**Considerações:**

O Demonstrativo de Arrecadação Municipal do Exercício Anterior e o de Ingressos e Dispêndios Extraorçamentários foram anexados eletronicamente a esta prestação de contas e ao SGAP.



Município: Arapuá Exercício: 2015  
Nº do Processo: 988012  
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da C.F; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	66.370,87
<b>Sub Total</b>	<b>66.370,87</b>
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	25.461,10
<b>Sub Total</b>	<b>25.461,10</b>
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	16.827,60
<b>Sub Total</b>	<b>16.827,60</b>
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	54.725,51
<b>Sub Total</b>	<b>54.725,51</b>
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>163.385,08</b>
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.364.286,86
1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	11.651,02
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	14.953,80
1722.01.01 - Cota-parte do ICMS	2.237.360,92
1722.01.02 - Cota-parte do IPVA	214.668,95
1722.01.04 - Cota-parte do IPI sobre Exportação	40.787,54
<b>Total</b>	<b>9.883.709,09</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS (A)</b>	<b>10.047.094,17</b>

**Exercício Atual**

Descrição	Percentual	Valor
B - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	2.511.773,54
C - Valor da Aplicação	28,47	2.860.519,97
D - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (C - B)		348.746,43

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 28,47% da Receita Base de Cálculo.

Município: Arapuá Exercício: 2015  
Nº do Processo: 988012  
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa				
Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
361 - Ensino Fundamental				
0024 - PROGRAMA DE ATENCAO AO ENSINO MUNICIPAL	602.401,49	866,00	45.075,23	648.342,72
<b>Sub Total</b>	<b>602.401,49</b>	<b>866,00</b>	<b>45.075,23</b>	<b>648.342,72</b>
365 - Educação Infantil				
0024 - PROGRAMA DE ATENCAO AO ENSINO MUNICIPAL	358.635,26	5.146,30	51.703,44	415.485,00
<b>Sub Total</b>	<b>358.635,26</b>	<b>5.146,30</b>	<b>51.703,44</b>	<b>415.485,00</b>
<b>12 - Total Educação</b>	<b>961.036,75</b>	<b>6.012,30</b>	<b>96.778,67</b>	<b>1.063.827,72</b>

**Resumo**

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	961.036,75
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	1.899.483,22
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	102.790,97
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	2.963.310,94
Disponibilidade de caixa (D)	24.376,86
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	527.779,89
Saldo de Disponibilidade de Caixa (F = D - E)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (G = B - F)	102.790,97
<b>Total Aplicado (H = C - G)</b>	<b>2.860.519,97</b>

**Considerações:**

O Relatório Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino foi anexado eletronicamente a esta prestação de contas e ao SGAP.



Município: Arapuá  
Nº do Processo: 988012

Exercício: 2015

5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	66.370,87
<b>Sub Total</b>	<b>66.370,87</b>
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	25.461,10
<b>Sub Total</b>	<b>25.461,10</b>
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	16.827,60
<b>Sub Total</b>	<b>16.827,60</b>
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	54.725,51
<b>Sub Total</b>	<b>54.725,51</b>
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>163.385,08</b>
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.364.286,86
1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	11.651,02
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	14.953,80
1722.01.01 - Cota-parte do ICMS	2.237.360,92
1722.01.02 - Cota-parte do IPVA	214.668,95
1722.01.04 - Cota-parte do IPI sobre Exportação	40.787,54
<b>Total</b>	<b>9.883.709,09</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS (A)</b>	<b>10.047.094,17</b>

Resumo da Aplicação das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Exercício Atual		
Descrição	Percentual	Valor
B - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	1.507.064,13
C - Valor da Aplicação	13,10	1.315.982,19
D - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (C - B)		-191.081,94



Município: Arapuaçu	Exercício: 2015
Nº do Processo: 988012	
5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Foi aplicado o percentual de 13,10% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, não obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Não existe valor residual a ser aplicado referente a exercício anterior (caput art 25 da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012).
--

Município: Arapuá Exercício: 2015  
Nº do Processo: 988012  
5 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa				
Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
<b>301 - Atenção Básica</b>				
0019 - BLOCO DE ATENCAO BASICA	960.343,79	75.019,03	52.628,77	1.087.991,59
0020 - BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIVIDADE	207.887,45	3.672,35	11.166,38	222.726,18
<b>Sub Total</b>	<b>1.168.231,24</b>	<b>78.691,38</b>	<b>63.795,15</b>	<b>1.310.717,77</b>
<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>				
0018 - BLOCO DE GESTAO	1.387,50	220,00	0,00	1.607,50
<b>Sub Total</b>	<b>1.387,50</b>	<b>220,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.607,50</b>
<b>303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>				
0021 - BLOCO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	86.311,69	803,67	8.116,88	95.232,24
<b>Sub Total</b>	<b>86.311,69</b>	<b>803,67</b>	<b>8.116,88</b>	<b>95.232,24</b>
<b>304 - Vigilância Sanitária</b>				
0022 - BLOCO DA VIGILANCIA EM SAUDE	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
<b>Sub Total</b>	<b>17.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.000,00</b>
<b>305 - Vigilância Epidemiológica</b>				
0023 - BLOCO DA VIGILANCIA EM SAUDE	43.051,76	0,00	746,87	43.798,63
<b>Sub Total</b>	<b>43.051,76</b>	<b>0,00</b>	<b>746,87</b>	<b>43.798,63</b>
<b>10 - Total Saúde</b>	<b>1.315.982,19</b>	<b>79.715,05</b>	<b>72.658,90</b>	<b>1.468.356,14</b>

**Resumo**

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	1.315.982,19
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	152.373,95
Subtotal (C = A + B)	1.468.356,14
Disponibilidade de caixa (D)	52.037,78
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	123.210,22
Saldo de Disponibilidade de Caixa (F = D - E)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (G = B - F)	152.373,95
<b>Total Aplicado (H = C - G)</b>	<b>1.315.982,19</b>



<b>Município: Arapuaçu</b>	<b>Exercício: 2015</b>
<b>Nº do Processo: 988012</b>	
<b>5 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)</b>	

**Considerações:**

Na apuração dos gastos da Saúde, foram consideradas somente as despesas empenhadas e pagas por meio das fontes 102 / 202, conforme disposto na IN 5/2011, alterada pela 15/2011, § 1º e 2º, e Comunicado Sicom nº 35/2014, que estabeleceu os parâmetros utilizados no Sicom para o cálculo automático do índice de aplicação nas ações e serviços públicos de Saúde, relativamente ao mínimo constitucional. Para o exercício de 2015 foram consideradas, também, as despesas pagas por meio das fontes 100/200, desde que os recursos (contas bancárias) tenham sido oriundos das receitas base de cálculo informadas no "Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde".

O Relatório Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde foi anexado eletronicamente a esta prestação de contas e ao SGAP.

O Demonstrativo Base de Cálculo da Saúde foi anexado eletronicamente a esta prestação de contas e ao SGAP.

Município: Arapuá  
Nº do Processo: 988012

Exercício: 2015

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

Despesa Total com Pessoal no Ano			
Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	5.649.139,60	449.022,98	6.098.162,58
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.649.139,60	449.022,98	6.098.162,58
3.1.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	220,00	0,00	220,00
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	220,00	0,00	220,00
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	220,00	0,00	220,00
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.648.919,60	449.022,98	6.097.942,58
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	183.816,49	0,00	183.816,49
3.1.90.01.02 - APOSENTADORIAS CUSTEADAS COM RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREIRO	183.816,49	0,00	183.816,49
3.1.90.03.00 - PENSÕES	91.648,17	0,00	91.648,17
3.1.90.03.01 - PENSÕES CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS	7.174,86	0,00	7.174,86
3.1.90.03.02 - PENSÕES CUSTEADAS COM RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREIRO	84.473,31	0,00	84.473,31
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.006.337,14	22.589,32	1.028.926,46
3.1.90.04.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	45.990,00	0,00	45.990,00
3.1.90.04.99 - Outros	960.347,14	22.589,32	982.936,46
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.247.411,03	348.251,30	3.595.662,33
3.1.90.11.01 - PESSOAL (RECURSOS: MÍNIMO DE 60%)	605.697,49	0,00	605.697,49
3.1.90.11.04 - PESSOAL CARGO EFETIVO (VINCULADO AO INSS), EXCETO FUNDEB	1.685.349,46	0,00	1.685.349,46
3.1.90.11.05 - PESSOAL CARGO COMISSIONADO, EXCETO FUNDEB	543.763,53	45.541,34	589.304,87
3.1.90.11.06 - SUBSÍDIO VEREADOR	0,00	269.075,52	269.075,52
3.1.90.11.07 - SUBSÍDIO PREFEITO	149.040,00	0,00	149.040,00

Município: Arapuá  
Nº do Processo: 988012

Exercício: 2015

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

3.1.90.11.08 - SUBSÍDIO VICE-PREFEITO	55.200,00	0,00	55.200,00
3.1.90.11.09 - SUBSÍDIO SECRETÁRIO MUNICIPAL	208.360,55	0,00	208.360,55
3.1.90.11.10 - SUBSÍDIO PRESIDENTE DA CÂMARA	0,00	33.634,44	33.634,44
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.110.453,04	78.182,36	1.188.635,40
3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS (EXCETO FUNDEB)	61.658,64	0,00	61.658,64
3.1.90.13.03 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS (EXCETO FUNDEB)	904.513,28	78.182,36	982.695,64
3.1.90.13.04 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS FUNDEB (MÍNIMO DE 60%)	144.281,12	0,00	144.281,12
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.253,73	0,00	9.253,73
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.253,73	0,00	9.253,73

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio.	7.174,86	0,00	7.174,86
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro	268.289,80	0,00	268.289,80
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	0,00	0,00	0,00
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Exclusões</b>	<b>275.464,66</b>	<b>0,00</b>	<b>275.464,66</b>
<b>Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite</b>	<b>5.373.674,94</b>	<b>449.022,98</b>	<b>5.822.697,92</b>



Município: Arapuaí  
Nº do Processo: 988012

Exercício: 2015

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

Receitas			
Descrição	Valor		
Receitas	12.361.923,29		
Deduções			
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB			
95 - FUNDEB	1.899.483,22		
<b>Sub Total</b>	<b>1.899.483,22</b>		
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)			
99 - Outras Deduções	2.162,83		
<b>Sub Total</b>	<b>2.162,83</b>		
<b>Total</b>	<b>1.901.646,05</b>		
Exclusões			
Receitas Corrente Intraorçamentária			
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>		
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência			
1210.29.09 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	81.000,00		
<b>Sub Total</b>	<b>81.000,00</b>		
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores			
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>		
<b>Total</b>	<b>81.000,00</b>		
Receita Corrente Líquida do Município (Receita Base de Cálculo)	10.379.277,24		
Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder			
Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	5.604.809,71	622.756,63	6.227.566,34
Total da Despesa com Pessoal	5.373.674,94	449.022,98	5.822.697,92
% Aplicado	51,77	4,32	56,09
% Excedente	0,00	0,00	0,00

O Poder Executivo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 51,77% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).

O Poder Legislativo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 4,32% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).



Município: Arapuá	Exercício: 2015
Nº do Processo: 988012	6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

O Município obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 56,09% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).



<b>Município:</b>	Arapuá	<b>Exercício:</b>	2015
<b>Nº do Processo:</b>	988012		

#### 7 - CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 54.222,15 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Foi aplicado o percentual de 13,10% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, não obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

#### CONCLUSÃO:

Após a análise da prestação de contas apresentada, conclui-se que as irregularidades poderão ensejar a rejeição das contas em conformidade com o disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

#### OUTRAS OBSERVAÇÕES:

Diante das irregularidades apontadas faz-se necessário, quando da abertura de vista, que o gestor apresente documentos comprobatórios de sua defesa e, caso seja necessária a alteração de dados nas remessas enviadas via Sicom, o prefeito poderá adotar os procedimentos de substituição de remessas disponíveis no Portal do Sicom (<http://portalsicom1.tce.mg.gov.br> ícone "Autorizar Substituição"), nos termos do art. 7º da INTC nº 02/2015 e do Passo a Passo Para Autorizar Substituta da PCA (aba "Orientações"). As substituições poderão ser realizadas a partir da juntada do Aviso de Recebimento (A.R.) do ofício de intimação ou citação aos autos.

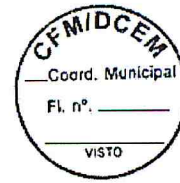
As alterações efetuadas no sistema devem estar devidamente justificadas e comprovadas na defesa apresentada.

O relatório técnico e demais documentos que serviram de parâmetro para a análise das contas (arquivo "Relatório Técnico") estão disponíveis no Portal TCEMG no endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), Aba "Serviços", Funcionalidade "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, os responsáveis deverão informar o número de seu CPF e a chave de acesso, constante do ofício de citação.

DCEM/ <sup>a</sup>CFM, em / /

Nome: FRANCISCO ESTEVAM MANSUR

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 17121



Município: Arapuá  
Nº do Processo: 988012

Exercício: 2015

Remessas

Informamos que a consolidação dessa prestação de contas teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA 557021340-IP; 652236356-JAN; 652239292-FEV; 652250696-MAR; 653217299-ABR; 653220270-MAI; 653220510-JUN; 653221934-JUL; 653223952-AGO; 653225482-SET; 653231798-OUT; 653233136-NOV; 653235623-DEZ
02 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ 606999868-JAN; 607001814-FEV; 607001822-MAR; 607002934-ABR; 607108440-MAI; 613923563-JUN; 613923573-JUL; 613923923-AGO; 613927509-SET; 614327165-OUT; 617757805-NOV; 617757809-DEZ

**Município:** 3103801 - Arapuá

**Exercício:** 2015

**Data e Hora de Entrega da Remessa:** Remessas Atuais

**Data e Hora de Geração:** 21/11/2016 08:37:20

**Critérios de Seleção:** Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Alto Paranaíba, Período: Anual

### Decretos para Abertura de Créditos Adicionais

Total por Tipo de Decreto e Origem de Recurso		Valor Aberto	Total por Tipo de Decreto e Tipo de Alteração	Acréscimo	Redução	Saldo
<b>1 - Decreto de Crédito Suplementar</b>		<b>4.812.842,41</b>	<b>1 - Decreto de Crédito Suplementar</b>	<b>4.812.842,41</b>	<b>4.812.842,41</b>	<b>0,00</b>
3 - Anulação de Dotações		4.812.842,41	-	4.812.842,41	4.812.842,41	0,00
<b>2 - Decreto de Crédito Especial</b>		<b>4.000,00</b>	<b>10 - Decreto de Remanejamento</b>	<b>1.445.392,00</b>	<b>1.445.392,00</b>	<b>0,00</b>
3 - Anulação de Dotações		4.000,00	-	1.445.392,00	1.445.392,00	0,00
<b>10 - Decreto de Remanejamento</b>		<b>1.445.392,00</b>	<b>2 - Decreto de Crédito Especial</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>
98 - Não há origem		1.445.392,00	2 - Lei Autorizativa de Crédito Especial	4.000,00	4.000,00	0,00
<b>Total</b>		<b>6.262.234,41</b>	<b>Total</b>	<b>6.262.234,41</b>	<b>6.262.234,41</b>	<b>0,00</b>

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
10	06/04/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	000628 - 03/12/2014	3 - Anulação de Dotações	454.700,00	Acréscimo	148	35.000,00
							100	215.350,00
							150	250,00
							129	10.000,00
							101	25.500,00
							123	600,00
							102	13.000,00
							124	155.000,00
							<b>Total</b>	<b>454.700,00</b>
							Redução	100
124	452.950,00							
<b>Total</b>	<b>454.700,00</b>							
11	04/05/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	000628 - 03/12/2014	3 - Anulação de Dotações	732.013,51	Acréscimo	102	101.700,00
							100	433.313,51
							150	3.000,00
							155	12.100,00
							148	37.900,00
							101	85.000,00
							129	26.000,00
							156	11.000,00
							123	22.000,00
							<b>Total</b>	<b>732.013,51</b>
Redução	192	70.000,00						
	100	42.500,00						
	122	150.000,00						
	124	420.313,51						
	101	49.200,00						
<b>Total</b>	<b>732.013,51</b>							
13	01/06/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	000628 - 03/12/2014	3 - Anulação de Dotações	396.300,00	Acréscimo	100	160.000,00
							102	21.000,00
							101	141.000,00
							148	17.500,00
							150	3.000,00
							147	1.000,00
155	1.000,00							

13	01/06/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	000628 - 03/12/2014	3 - Anulação de Dotações	396.300,00	Acréscimo	129	8.800,00
							118	43.000,00
						<b>Total</b>		<b>396.300,00</b>
						Redução	102	1.500,00
							101	3.000,00
							100	253.000,00
							142	5.000,00
							122	4.800,00
							123	126.000,00
							145	3.000,00
	<b>Total</b>		<b>396.300,00</b>					
16	01/07/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	000628 - 03/12/2014	3 - Anulação de Dotações	89.900,00	Acréscimo	148	2.300,00
							101	2.500,00
							100	78.100,00
							102	7.000,00
						<b>Total</b>		<b>89.900,00</b>
						Redução	123	34.000,00
							100	16.100,00
							129	5.000,00
							102	34.800,00
							<b>Total</b>	
18	03/08/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	000628 - 03/12/2014	3 - Anulação de Dotações	659.545,00	Acréscimo	122	3.100,00
							148	281.550,00
							256	1.000,00
							100	182.952,00
							150	7.000,00
							101	32.943,00
							102	19.500,00
							123	1.500,00
							129	4.000,00
							118	126.000,00
						<b>Total</b>		<b>659.545,00</b>
						Redução	100	191.163,00
							124	62.500,00
							102	68.282,00
							123	279.600,00
	129	10.000,00						
	118	48.000,00						
	<b>Total</b>		<b>659.545,00</b>					
19	03/08/2015	10 - Decreto de Remanejamento	000628 - 03/12/2014	98 - Não há origem	200,00	Acréscimo	100	200,00
						<b>Total</b>		<b>200,00</b>
						Redução	102	200,00
	<b>Total</b>		<b>200,00</b>					
2	02/01/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	000628 - 03/12/2014	3 - Anulação de Dotações	851.980,00	Acréscimo	155	16.500,00
							148	38.000,00
							101	115.000,00
							100	505.380,00
							129	53.100,00
							102	100.500,00
							147	12.000,00
							150	8.500,00
							123	3.000,00
						<b>Total</b>		<b>851.980,00</b>
						Redução	100	187.300,00
							148	200,00
							124	664.180,00
	102	300,00						
	<b>Total</b>		<b>851.980,00</b>					

20	17/08/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	000628 - 03/12/2014	3 - Anulação de Dotações	10.000,00	Acréscimo	100	10.000,00	
						Redução	100	10.000,00	
							<b>Total</b>	<b>10.000,00</b>	
23	01/09/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	000628 - 03/12/2014	3 - Anulação de Dotações	227.807,00	Acréscimo	101	20.613,00	
							129	7.900,00	
							150	5.000,00	
							100	80.744,00	
							123	4.000,00	
							148	17.000,00	
							102	69.750,00	
							122	5.000,00	
							146	800,00	
							118	17.000,00	
							<b>Total</b>	<b>227.807,00</b>	
							Redução	100	141.467,00
								119	800,00
								123	1.000,00
								129	35.000,00
102	17.000,00								
103	31.350,00								
145	1.190,00								
<b>Total</b>	<b>227.807,00</b>								
24	01/09/2015	10 - Decreto de Remanejamento	000628 - 03/12/2014	98 - Não há origem	98.500,00	Acréscimo	101	15.600,00	
							129	1.000,00	
							118	7.000,00	
							100	32.100,00	
							103	29.000,00	
							148	5.000,00	
							156	3.000,00	
							146	5.800,00	
							<b>Total</b>	<b>98.500,00</b>	
							Redução	101	2.800,00
								256	1.000,00
								102	74.700,00
								122	4.400,00
								147	600,00
								100	15.000,00
<b>Total</b>	<b>98.500,00</b>								
26	01/10/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	000628 - 03/12/2014	3 - Anulação de Dotações	100,00	Acréscimo	129	100,00	
						Redução	100	100,00	
							<b>Total</b>	<b>100,00</b>	
27	01/10/2015	10 - Decreto de Remanejamento	000628 - 03/12/2014	98 - Não há origem	692.449,00	Acréscimo	101	21.500,00	
							118	96.000,00	
							100	239.400,00	
							102	78.889,00	
							123	53.800,00	
							150	11.500,00	
							147	5.700,00	
							148	96.200,00	
							155	8.700,00	
							146	20.000,00	
							122	10.500,00	
							145	2.800,00	
							129	13.200,00	
							156	3.500,00	
							256	600,00	
103	30.000,00								
124	160,00								

27	01/10/2015	10 - Decreto de Remanejamento	000628 - 03/12/2014	98 - Não há origem	692.449,00	Acréscimo	692.449,00									
						Redução	124	57.100,00								
							102	402.449,00								
							150	1.000,00								
							101	33.300,00								
							100	54.200,00								
							129	13.000,00								
							116	9.000,00								
							148	29.700,00								
							122	700,00								
							123	2.000,00								
							118	90.000,00								
							<b>Total</b>	<b>692.449,00</b>								
30	03/11/2015	10 - Decreto de Remanejamento	000628 - 03/12/2014	98 - Não há origem	518.400,00	Acréscimo	518.400,00									
						Redução	123	6.100,00								
							148	21.400,00								
							124	1.000,00								
							102	24.400,00								
							155	600,00								
							101	245.100,00								
							103	46.000,00								
							122	5.600,00								
							100	143.000,00								
							147	12.500,00								
							146	1.500,00								
							156	3.700,00								
129	7.500,00															
<b>Total</b>	<b>518.400,00</b>															
32	03/11/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	000628 - 03/12/2014	3 - Anulação de Dotações	21.696,90	Acréscimo	21.696,90									
						Redução	100	21.696,90								
							<b>Total</b>	<b>21.696,90</b>								
							Acréscimo	100	21.696,90							
								<b>Total</b>	<b>21.696,90</b>							
								33	01/12/2015	10 - Decreto de Remanejamento	000628 - 03/12/2014	98 - Não há origem	135.843,00	Acréscimo	135.843,00	
														Redução	148	6.420,00
															102	17.916,00
															101	9.304,00
															100	79.092,00
															156	630,00
															129	500,00
															150	3.924,00
123	3.800,00															
122	1.000,00															
155	1.007,00															
118	7.000,00															
103	5.250,00															
<b>Total</b>	<b>135.843,00</b>															
Redução	102	5.699,00														
	100	73.983,00														



33	01/12/2015	10 - Decreto de Remanejamento	000628 - 03/12/2014	98 - Não há origem	135.843,00	Redução	148	15.487,00						
							123	430,00						
							155	400,00						
							119	2.730,00						
							129	14.023,00						
							150	1.800,00						
							256	600,00						
							118	20.691,00						
<b>Total</b>							<b>135.843,00</b>							
5	13/02/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	000628 - 03/12/2014	3 - Anulação de Dotações	335.300,00	Acréscimo	100	174.000,00						
							129	20.700,00						
							148	7.600,00						
							150	44.000,00						
							102	76.000,00						
							101	13.000,00						
							<b>Total</b>							<b>335.300,00</b>
													Redução	124
<b>Total</b>							<b>335.300,00</b>							
6	02/03/2015	1 - Decreto de Crédito Suplementar	000628 - 03/12/2014	3 - Anulação de Dotações	1.033.500,00	Acréscimo	100	257.500,00						
							148	18.500,00						
							129	2.000,00						
							102	651.000,00						
							123	1.000,00						
							101	103.500,00						
							<b>Total</b>							<b>1.033.500,00</b>
													Redução	124
<b>Total</b>							<b>1.033.500,00</b>							
9	06/04/2015	2 - Decreto de Crédito Especial	000632 - 24/03/2015	3 - Anulação de Dotações	4.000,00	Acréscimo	102	4.000,00						
							<b>Total</b>							<b>4.000,00</b>
							Redução	100	4.000,00					
								<b>Total</b>						
<b>Total</b>					<b>6.262.234,41</b>									

*Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pela TCEMG.*

Município: 3103801 - Arapuá

Exercício: 2015

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Data e Hora de Geração: 21/11/2016 08:49:47

Críticas de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Alto Paranaíba , Órgão: Todos, Período: Anual

### Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - (Art 29-A, CR/88)

Mostrar/Ocultar Todos

Receitas Arrecadas	Realizada (A)
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	9.597.456,92
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	322.982,85
1110.00.00 - IMPOSTOS	260.274,53
1112.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	217.423,30
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	61.732,57
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	61.732,57
1112.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	115.362,60
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	115.362,60
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	40.328,13
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	40.328,13
1113.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	42.851,23
1113.05.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	42.851,23
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	42.851,23
1120.00.00 - TAXAS	62.708,32
1121.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00
1121.25.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	0,00
1121.25.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	0,00
1121.99.00 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00
1121.99.00 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00
1122.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	62.708,32

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 82

1122.21.00 - Taxas de Serviços Cadastrais	0,00
1122.21.00 - Taxas de Serviços Cadastrais	0,00
1122.28.00 - Taxa de Cemitérios	0,00
1122.28.00 - Taxa de Cemitérios	0,00
1122.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	62.708,32
1122.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	62.708,32
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.274.474,07
1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.274.474,07
1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	6.969.187,36
1721.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.955.496,08
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.943.382,07
1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	12.114,01
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	13.691,28
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	13.691,28
1722.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	2.305.286,71
1722.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	2.305.286,71
1722.01.01 - Cota-parte do ICMS	2.076.329,69
1722.01.02 - Cota-parte do IPVA	189.808,84
1722.01.04 - Cota-parte do IPI sobre Exportação	37.914,41
1722.01.13 - Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.233,77
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
1930.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00
1931.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	0,00
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	0,00
1931.12.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	0,00
1931.12.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	0,00
1931.12.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis- ITBI	0,00
1931.12.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis- ITBI	0,00
1931.12.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis- ITBI	0,00
1931.12.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis- ITBI	0,00
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	0,00
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	0,00
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	0,00
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	0,00
1931.99.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00
1931.99.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00
1931.99.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00
1931.99.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00
<b>Total Receitas</b>	<b>9.597.456,92</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS 83

eduções das Receitas	Realizada (A)	
	Total Deduções	0,00
	Arrecadação Municipal - Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)	9.597.456,92

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 89



## DESPACHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, vem informar e despachar o seguinte, no presente Processo de Prestação de Contas relativas ao exercício de 2015:

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais enviou o ofício de nº. 11881/2018 a esta Casa Legislativa na pessoa do atual Presidente João Orlando de Oliveira, que recebeu o ofício na data de 16/07/2018, documento este que informa sobre o processo TCEMG nº. 988012.

Referido ofício comunica que foi emitido o Parecer Prévio, opinativo pela aprovação da Prestação de Contas referentes ao exercício de 2015 do Executivo Municipal.

Todos os documentos produzidos no TCEMG estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br) "ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS". Todos os documentos foram impressos e anexados nestes autos.

Diante do exposto, determina:

1. Que o presente processo impresso com a Prestação de Contas referentes ao exercício de 2015 fique à disposição dos vereadores, contribuintes e demais interessados, pelo prazo de 60 (sessenta) dias na Secretaria da Câmara Municipal de Arapua/MG;
2. Que proceda-se à entrega da cópia do Parecer Prévio do TCEMG a todos os vereadores desta Casa Legislativa e à leitura do mesmo na Reunião Ordinária a ser realizada no dia 07/08/2018;
3. Que seja intimado o Ex-Gestor Municipal, Sr. Vilson Gontijo de Oliveira, informando-o sobre a chegada das contas do TCEMG, processo 988012, anexando cópia do Parecer Prévio do TCEMG ao ofício, informando-o que todos os documentos do processo TCEMG estão disponíveis no Portal TCEMG e também na Secretária da Câmara Municipal, oportunizando-lhe, desta forma, o contraditório e a ampla defesa, através de defesa escrita a ser apresentada nesta Casa Legislativa, caso entenda plausível, através de defensor habilitado, até a data do julgamento da Prestação de Contas;
4. Que seja oficiado o Ilustre Representante do Ministério Público, para acompanhar a todos os atos do presente processo de julgamento das Contas do Executivo Municipal relativas ao exercício de 2015.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Arapua/MG, 07 de agosto de 2018.

**João Orlando de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Arapua/MG**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68



Ofício nº. 025/2018 – Presidência da Câmara Municipal de Arapuá/MG

Assunto: Notificação sobre a chegada do Parecer Prévio do TCE sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2015.

**Cópia**

Arapuá/MG, 09/08/2018

Ilustríssimo Sr. Wilson Gontijo de Oliveira,

O Presidente da Câmara Municipal de Arapuá/MG, vem, através do presente ofício, notificar Vossa Senhoria sobre a chegada do **Parecer Prévio do TCE, emitido no bojo do PROCESSO Nº. 988012 DO TCE, relativo à Prestação de Contas do Executivo do exercício de 2015.**

Enviamos anexa a cópia do Parecer Prévio emitido pelo TCE, opinativo pela **aprovação das contas** do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Arapuá/MG no exercício de 2015.

Informamos-lhe que, os documentos produzidos no Tribunal de Contas (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), "ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS".

Facultamos-lhe, caso queira, o acesso para consulta a tais documentos impressos na Secretaria da Câmara Municipal.

Demais disso, para que apresente, caso queira e entenda plausível, alegações escritas, através de defensor habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do presente ofício, oportunizando-lhe, desta forma, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

João Orlando de Oliveira  
Presidente  
Câmara Municipal de Arapuá



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 89

Informamos-lhe, que, de acordo com o artigo 233, § 2º, do Regimento Interno da Câmara, a Resolução sobre a Prestação de Contas será discutida e votada em 02 (duas) reuniões. **As datas das reuniões previstas para o julgamento das Contas são: 09/10/2018 e 23/10/2018.** Caso haja alteração das datas do julgamento, será oportunamente informado a Vossa Senhoria.

Sem mais para o momento, receba nossos protestos de elevada estima e consideração.

**João Orlando de Oliveira**

**Presidente da Câmara Municipal de Arapua/MG**

**Ilustríssimo Sr. Vilson Gontijo de Oliveira**

**Arapua/MG**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 88



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS-CN07

JO 46451249 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA

Nº 100

CIDADE / LOCALITÉ

ARAPUÁ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

3 8 8 6 0 - 0 0 0

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

VILSON GONTIJO DE OLIVEIRA

ENDERECO / ADRESSE

ANTONIO SEVERO GONTIJO

Nº 333

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF PAÍS / PAYS

38.860-000

ARAPUÁ

MG BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURO (SE VALER) DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Mirelly P. de Oliveira Souza

14/08/18

14 AGO 2018

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

8.826.7962  
Ezequiel Andrade

ENDERECO PARA DEVOLUCAO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

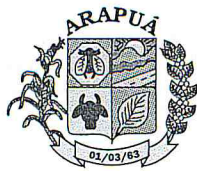
75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Referência: Ofícios 024/2018 e 025/2018 - Residência da Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 89

Ofício nº. 026/2018 – Presidência da Câmara Municipal de Arapua/MG

**Assunto: Notificação sobre a chegada do Parecer Prévio do TCE sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Arapua/MG, relativas ao exercício de 2015, e para acompanhamento pelo Ilustre Membro do MP do processo de julgamento das referidas contas Pelo Legislativo Municipal.**

**Cópia**

Arapua/MG, 09/08/2018.

Excelentíssimo Sr. Dr. José Geraldo de Oliveira Silva Rocha,

O Presidente da Câmara Municipal de Arapua/MG, vem, através do presente ofício, informar formalmente Vossa Excelência sobre a chegada do **Parecer Prévio do TCE, emitido no bojo do PROCESSO Nº. 988012 DO TCE, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Arapua/MG referente ao exercício de 2015, oportunizando-lhe acompanhar os atos do processo de julgamento das referidas contas nesta Casa Legislativa.**

Enviamos anexa a cópia do Parecer Prévio emitido pelo TCE, opinativo pela **aprovação das contas** do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Arapua/MG no exercício de 2015.

Informamos-lhe que, os documentos produzidos no Tribunal de Contas (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), "ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS".

Informamos-lhe, outrossim, que, de acordo com o artigo 233, § 2º, do Regimento Interno da Câmara, a Resolução sobre a Prestação de Contas será discutida e votada em 02 (duas) reuniões. **As datas das reuniões previstas para o julgamento das Contas são: 09/10/2018 e 23/10/2018.** Caso haja alteração das datas do julgamento, será oportunamente informado a Vossa Senhoria.

João Orlando de Oliveira  
Presidente  
Câmara Municipal de Arapua



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 90

Sem mais para o momento, receba nossos protestos de elevada estima e consideração.

*João Orlando de Oliveira*

João Orlando de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Arapua/MG

Excelentíssimo Sr. Dr. Promotor de Justiça da Comarca de Rio Paranaíba/MG

Sr. José Geraldo de Oliveira Silva Rocha

Rio Paranaíba/MG

REENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**  
 NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA

ENDEREÇO / ADRESSE  
 AV. TRAJANO JOSÉ SILVA N° 485

CEP / CODE POSTAL: 38.810-000      CIDADE / LOCALITÉ: RIO PARANAÍBA      UF: MG      PAÍS / PAYS: BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: *Cláudio Batista Pereira*      DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON: 20/08/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR:      RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: *Dep p 16741881*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG  
FLS 91



75240203-0      FQ0463 / 16      114 x 186 mm

**AVISO DE RECEBIMENTO**      **AR**

AVIS CNO7      JO 46451250 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT:      TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: 14 AGO 2018

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE: PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA

N°: 1010      CIDADE / LOCALITÉ:      UF: BRASILE      BRÉSIL

3 8 8 6 0 - 0 0 0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

Referência: Ofício 026/2018 - Residência do Comare



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 92

## Parecer Prévio Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

**Processo TCE/MG nº. 988012 – Prestação de Contas do Executivo Municipal relativas ao exercício de 2015.**

**Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais opinativo pela aprovação das contas sem ressalvas.**

**Ex-Gestor Municipal: Vilson Gontijo de Oliveira.**

### **I - RELATÓRIO**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, TCEMG enviou à Câmara Municipal de Arapuá/MG, através do ofício nº. 11881/2018 – Coordenadoria de Pós-Deliberação, a comunicação de emissão do Parecer Prévio sobre as contas desse Município, referente ao Processo TCE nº. 988012, relativas ao exercício de 2015.

O Parecer Prévio emitido nos autos do processo foi disponibilizado no site do TCEMG.

O Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no artigo 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitou que a Assessora Jurídica desta Casa Legislativa procedesse à leitura do Parecer Prévio do TCEMG e distribuisse cópias do mesmo a todos os vereadores, na Reunião Ordinária realizada no dia 07/08/2018, às 19:00 horas, no Salão de Reuniões Vereador Círio Pio dos Santos.

Em seguida o Processo Administrativo do Julgamento das contas de gestão nesta Casa Legislativa, no qual foi anexada a documentação produzida no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – incluso o Parecer Prévio emitido pela aprovação das contas prestadas pelo Sr. Vilson Gontijo de Oliveira, gestor e ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Arapuá/MG relativas ao exercício de 2015 – foi encaminhado à Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentária desta Câmara Municipal, para opinar e elaborar o Projeto de Resolução, nos termos do dispositivo regimental acima referido.

O Presidente da Câmara Municipal, em respeito ao princípio constitucional da ampla defesa e contraditório, enviou ofício ao Ex-Prefeito Municipal de Arapuá/MG, Sr. Vilson Gontijo de Oliveira, juntamente com a cópia do Parecer Prévio emitido pelo TCE no bojo dos autos do processo nº. 988012, notificando-o da chegada das contas nesta Casa Legislativa, oportunizando-lhe assim manifestar-se por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a respeito do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas e das contas referentes ao exercício de 2015. Foi informado ao Ex-Prefeito que todos os documentos referentes ao processo nº. 988012 do TCEMG estão disponibilizados no site do TCEMG, sendo-lhe facultado, outrossim, o acesso tais documentos impressos na Secretaria da Câmara Municipal de Arapuá/MG.



O ofício nº. 025/2018 da Presidência da Câmara, informando sobre a chegada das contas e das datas do julgamento, foi entregue ao ex-gestor municipal na data de 14/08/2018, com a confirmação de recebimento através de AR.

A pedido do Presidente da Câmara, foi enviado o Ofício de nº. 026/2018, entregue na data de 20/08/2018, com a confirmação de recebimento através de AR, ao Representante do Ministério Público da Comarca de Rio Paranaíba/MG, informando-o sobre a chegada das conta nesta Casa Legislativa e sobre as datas do julgamento das contas e demais atos do processo de julgamento, oportunizando-lhe o acompanhamento do processo nas reuniões que irão julgar as contas do ex-gestor municipal. É o relatório, passamos à fundamentação.

## II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 223, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuá/MG, compete a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentária emitir parecer opinativo sobre o processo de Prestação de Contas do Prefeito Municipal.

Nesses termos, damos prosseguimento, reportando à Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar nº. 102 de 18/01/2008) - art. 45, incisos I, II e III - que dispõe:

**"Art. 45.** A emissão do parecer prévio poderá ser:

**I - pela aprovação das contas**, quando ficar demonstrada, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, compatibilidade dos planos e programas de trabalho com os resultados da execução orçamentária, a correto alocação dos créditos orçamentários e o cumprimento das normas constitucionais e legais;

**II - pela aprovação das contas, com ressalva**, quando ficar caracterizada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário, sendo que eventuais recomendações serão objeto de monitoramento pelo Tribunal;

**III - pela rejeição das contas**, quando caracterizados atos de gestão em desconformidade com as normas constitucionais e legais. "



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 94

Vislumbra-se na documentação enviada à Câmara Municipal que o Tribunal de Contas, através do Relator – Conselheiro Gilberto Diniz – concluiu pela emissão de parecer prévio **pela aprovação das contas prestadas** pelo Sr. VILSON GONTIJO DE OLIVEIRA, no exercício financeiro de 2015, com o voto de concordância, por unanimidade, do Conselheiro José Alves Viana e do Conselheiro Presidente Wanderley Ávila, dispondo o Relator textualmente em seu parecer:

“Com fulcro nas disposições do inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 102, de 2008, c/c o inciso I do art. 240 da Resolução TC nº. 12, de 2008, voto pela emissão de parecer prévio **pela aprovação das contas anuais** prestadas pelo Sr. **Vilson Gontijo de Oliveira**, Prefeito do Município de **Arapuá**, no exercício financeiro de **2015**, tendo em vista a regularidade na abertura de créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais examinados na prestação de contas apresentada, os quais poderão sofrer alterações por ocasião das ações de fiscalização do Tribunal, com as recomendações constantes na fundamentação.”

Assim, o parecer prévio do TCEMG é pela aprovação das contas de 2015, sem menção a ressalvas, o que justifica o julgamento favorável das contas, com fundamento nas disposições do inciso I do art. 45 da Lei Complementar n. 102, de 18 de janeiro de 2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Registra-se que o ex-gestor Municipal Sr. Vilson Gontijo de Oliveira foi comunicado sobre a chegada das contas nesta Casa Legislativa, através do Ofício 025/2018 (Presidência da Câmara), tendo recebido tal ofício na data de 14/08/2018, conforme Aviso de Recebimento dos Correios, bem assim, foi-lhe concedido prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar por escrito. Todavia, até a presente data, o ex-gestor municipal ainda não se manifestou.

### III - DA CONCLUSÃO

Em vista do exposto, a **Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentária**, em reunião realizada, **opina pela APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2015**, em consonância com a decisão do Tribunal de Contas, que proferiu parecer prévio pela APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS da Prefeitura Municipal de Arapua/MG - apresentadas pelo Exmo. Sr. Prefeito à época – Vilson Gontijo de Oliveira – relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

Assim, segue o parecer e o projeto de resolução que ***"Dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente à Prestação de Contas do Executivo do Município de Arapua/MG relativas ao***



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 95

*exercício de 2015*”, para discussão e apreciação do Douto Plenário, nos termos regimentais.

Após julgamento das Contas de Gestão de 2015 do Executivo de Arapua/MG, com a devida publicação da Resolução, que seja dado ciência ao ex-gestor municipal, com envio da Resolução pessoalmente ou pelos correios com AR, bem como seja encaminhada ao Tribunal de Contas cópia autenticada da Resolução, bem como das atas das reuniões em que a matéria for discutida e votada, contendo a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme regras legais e regimentais.

Arapua/MG, 27 de agosto de 2018.

*Helio Maria Bontempo*

**Hélio Maria Bontempo**

Vereador – PR

Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

*William Andrei Marques*

**William Andrei Marques**

Vereador – MDB

Vice-Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

*Aparecido Alves da Silva*

**Aparecido Alves da Silva**

Vereador – PV

Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 96

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 005, de 09 de outubro de 2018.

*Dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente à Prestação de Contas do Executivo do Município de Arapua/MG relativas ao exercício de 2015.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG, por iniciativa da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno desta Casa, aprova e a MESA DIRETORA promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Arapua/MG, relativas ao exercício de 2015, conforme o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Arapua/MG, 09 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

APROVADO  REJEITADO

Em 1ª Discussão e Votação por 9X0 votos.

Arapua, 09/10/2018

*João Orlando de Oliveira*

PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETÁRIO

*João Orlando de Oliveira*

João Orlando de Oliveira

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

APROVADO  REJEITADO

Em 2ª Discussão e Votação por 9X0 votos.

Arapua, 23/10/2018

*João Orlando de Oliveira*

PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETÁRIO

*Elias Pio Fernandes*

Elias Pio Fernandes

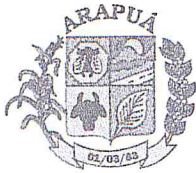
Vice-Presidente

*Romay Célio Caetano*

Romay Célio Caetano

1º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 97

## Justificativa ao Projeto de Resolução nº. 005, de 09 de outubro de 2018

Exposição de motivos:

1. Considerando o Parecer emitido pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que concluiu favoravelmente pela aprovação da Prestação de Contas do Executivo do Município de Arapua/MG, relativas ao exercício de 2015, do ex-gestor municipal Sr. Wilson Gontijo de Oliveira, acompanhando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do Processo nº. 988012;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapua/MG, através de seu PRESIDENTE, Sr. Vereador **JOÃO ORLANDO DE OLIVEIRA**, VICE-PRESIDENTE, Sr. Vereador **ELIAS PIO FERNANDES** e PRIMEIRO SECRETÁRIO, Sr. Vereador **ROMAY CÉLIO CAETANO**, encaminha ao Plenário o presente Projeto de Resolução, amparado no **artigo 223, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapua/MG**:


*“Art. 223. O Presidente da Câmara, recebendo o processo de prestação de contas do Prefeito, independentemente de sua leitura no expediente, providenciará a distribuição de seu avulso aos vereadores no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhando o processo, em seguida, à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para com 20 (vinte) dias emitir parecer, que concluirá por Projeto de Resolução. [...]”*

*§ 2º. Emitido o parecer sobre as emendas, se houver, o projeto será enviado à Mesa e incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em 02 (duas) reuniões. [...]”*

Com base no embasamento regimental retromencionado, espera que seja o presente projeto amplamente discutido e votado por esta Casa Legislativa.

Arapua/MG, 09 de outubro de 2018.

  
**JOÃO ORLANDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

  
**ELIAS PIO FERNANDES**  
Vice-Presidente

  
**ROMAY CÉLIO CAETANO**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 98

## RESOLUÇÃO Nº. 005, de 09 de outubro de 2018.

*Dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente à Prestação de Contas do Executivo do Município de Arapua/MG relativas ao exercício de 2015.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG, por iniciativa da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno desta Casa, aprovou e a MESA DIRETORA promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Arapua/MG, relativas ao exercício de 2015, conforme o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*João Orlando de Oliveira*  
João Orlando de Oliveira  
Presidente da Câmara

*Elias Pio Fernandes*  
Elias Pio Fernandes  
Vice-Presidente

*Romay Célio Caetano*  
Romay Célio Caetano  
1º Secretário

**PUBLICADO**

24 / 10 / 18

*Rubia M. de Oliveira Dutra*  
Rubia M. de Oliveira Dutra  
Secretária Legislativa  
Câmara Municipal de Arapua



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

**Ofício nº. 040/ 2018 – Presidência da Câmara Municipal de Arapua/MG**  
**Assunto: Resposta ao Ofício nº. 11881/2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 99

**Referência: Processo TCEMG nº. 988012**

Arapua/MG, 05/11/2018

**Exma. Sra. Coordenadora**  
**Giovana Lameirinhas Arcanjo**  
**Coordenadoria de Pós-Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**  
**Av. Raja Gabaglia, nº. 1.315 – Bairro Luxemburgo**  
**Belo Horizonte/MG – CEP: 30.380-435**  
**Tel.:(31)3348-2111**

**Excelentíssima Coordenadora**

A Câmara Municipal de Arapua/MG, através de seu atual Presidente, **Vereador João Orlando de Oliveira**, vem por meio do presente ofício encaminhar-lhe a cópia autenticada da **Resolução nº. 005/2018** (Dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente à Prestação de Contas do Executivo do Município de Arapua/MG, relativas ao exercício de 2015), devidamente promulgada, aprovada e publicada.

Encaminha-lhe, outrossim, as cópias autenticadas das atas das 02 (duas) reuniões em que a matéria foi discutida e votada, a teor do que determina o artigo 223, § 2º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, contendo a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, cumprindo as exigências do artigo 44, da Lei Complementar nº. 102, de 18/01/2018.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**João Orlando de Oliveira**

**Presidente da Câmara Municipal de Arapua/MG**

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 20305141 - AC ARAPUA  
ARAPUA - MG  
CNPJ.....: 34028316183356 Ins Est.: 0620144620013

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 100

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUA  
CNPJ/CFF.....: 02284165000168  
Doc. Post.....: 301346885  
Contrato...: 9912438035 Cod. Adm.: 13033043  
Cartao...: 74007157

Movimento...: 06/11/2018 Hora.....: 15:08:42  
Caixa.....: 88995236 Matrícula...: 84219980  
Lancamento...: 012 Atendimento: 00007  
Modalidade...: A Faturar ID Tiquete...: 1551873191

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO (R\$)
SEDEX CONTRATO AGEN	1	23,40+
Valor do Porte(R\$)...	17,65	
Cep Destino: 30580-435 (MG)		
Peso real (KG).....	0,052	
Peso Tarifado.....	0,052	
OBJETO.....	DY452493752BR	

PE - 2 ED - S ES - S  
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 23,40

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o servico adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias uteis.  
ED - Entrega domiciliar - Sim/Nao.  
ES - Entrega sabado - Sim/Nao.  
RE - Restricao de entrega - Sim/Nao.

Para fins de contagem do prazo de entrega, sabados, domingos e feriadus nao são considerados dias uteis.  
Postagens ocorridas aos sabados, domingo e feriadus, considerar o próximo dia útil como o 'Dia da Postagem'.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentação de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderao sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais.

Nome: *Vanessa Gomes Moreira* RG: 16-13.589.753  
Ass. Responsavel: *Vanessa Gomes Moreira*

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!  
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE <i>Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE MG</i>			
ENDEREÇO / ADRESSE <i>Av. Raja Gabaglia, nº. 1315 - Bairro Luxemburgo</i>			
CEP / CODE POSTAL <i>30.380-435</i>	CIDADE / LOCALITÉ <i>Belo Horizonte</i>	UF <i>MG</i>	PAIS / PAYS <i>Brasil</i>
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Maria Auxiliadora Cunha Eleutério Oficial de Controle Externo</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION <i>08/10/18</i>	CARTÃO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION <i>08 NOV 2018</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLÉ DU RÉCEPTEUR <i>Maria Auxiliadora Cunha Eleutério</i>		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>José Magno R. Pinto Matrícula: 84222484 CARTEIRO</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR D'OBJETILE VERS			
75240203-0	FC0463 / 16	114 x 186 mm	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG  
FLS 303



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07  
AR

DY 45249375 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
*06 NOV 2018*

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
<i>/</i>	<i>/</i>	<i>/</i>
h	:	h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
*AC - ARAPUÁ - MG*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR  
*CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
*PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA*

*º 100, CENTRO*

CIDADE / LOCALITÉ  
*ARAPUÁ*

UF  
*MG*

BRASIL  
BRÉSIL

*3 8 8 6 0 - 0 0 0*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 102

Ofício nº. 042/2018 – Presidência da Câmara Municipal de Arapua/MG

Assunto: Notificação sobre a aprovação do Projeto de Resolução n. 005/2018, que aprovou a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Arapua/MG, relativa ao exercício de 2015.

Arapua/MG, 19/11/2018

Ilustríssimo Sr. Vilson Gontijo de Oliveira,

O Presidente da Câmara Municipal de Arapua/MG, vem, através do presente ofício, oportunamente, cientificar-lhe da aprovação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº. 005/2018** (*Dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Executivo do Município de Arapua/MG, relativas ao exercício de 2015*), **que aprovou a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Arapua/MG, relativa ao exercício de 2015, em sessão realizada na data de 23/10/2018**, em conformidade com o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que foi opinativo pela aprovação da Prestação de Contas sem ressalvas, nos autos do Processo nº. 988012 TCEMG.

Sendo o que nos cumpre para o momento, receba nossos protestos de elevada estima e consideração.

*João Orlando de Oliveira*

João Orlando de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Arapua/MG

Ilustríssimo Sr. Vilson Gontijo de Oliveira

Arapua/MG

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 20305141 - AC ARAPUA - MG  
ARAPUA  
CNPJ.....: 34028316183356 Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUA  
CNPJ/CPF.....: 02284165000168  
Doc. Post.....: 303161249  
Contrato...: 9912438035 Cod. Adm.: 18093043  
Cartao...: 74007157

Movimento...: 21/11/2018 Hora.....: 13:21:59  
Caixa.....: 89201201 Matrícula...: 84219980  
Lancamento.: 005 Atendimento: 00002  
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1556817968

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX CONTRATO AGEN	1	14,69+
Valor do Porte(R\$)...	8,94	
Cap Destino: 38860-000 (MG)		
Peso real (KG).....	0,038	
Peso Tarifado:.....	0,038	
OBJETO.....	DY452493987BR	

PE - 1 ED - S ES - N  
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 14,69

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.  
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.  
ES - Entrega sábado - Sim/Não.  
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentação de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderao sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Ass. Responsavel.....

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!  
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios


VIA-CLIENTE

SARA 7.8.01

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 104

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Vilson Gontijo de Oliveira			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rua Antonio Severo Gontijo nº. 333 Centro			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
38.860-000	Arapuá	MG	Brasil
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
C. R. Riquin-Rau		22/11/17	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MARCA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		[Signature]	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

X 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

DY 45249398 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

21 NOV 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AC-ARAPUA-MG

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h	h	h
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Câmara Municipal de Arapuá

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Ruaça São João Batista, nº. 100

CIDADE / LOCALITÉ

Arapuá

UF

MG

BRASIL

BRESIL

3 8 8 6 0 0 0 0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR





Ministério  
Público  
Folha n.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 305

**Processo n.:** 988012  
**Natureza:** Prestação de Contas – Executivo Municipal  
**Jurisdicionado:** Município de Arapuá  
**Exercício:** 2015  
**Responsável:** Vilson Gontijo de Oliveira

Senhora Procuradora-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 10/5/2018, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas (f. 97/100) e o encaminhou ao Legislativo Municipal para julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 23/10/2018, conforme Ata e Resolução n. 005/2018 (f. 106/111).
4. Com a presença de 7 (sete) edis, as contas foram aprovadas por unanimidade de votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo, nos termos do respectivo acórdão.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

**Kátia Guimarães Barreto Barcellos**  
Coordenadora de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas

**Processo n.:** 988012  
**Natureza:** Prestação de Contas – Executivo Municipal  
**Jurisdicionado:** Município de Arapuá  
**Exercício:** 2015  
**Responsável:** Vilson Gontijo de Oliveira



Ministério  
Público  
Folha n.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Gabinete da Procuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAPUÁ/MG  
FLS. 306

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, este Ministério Público de Contas remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

**Elke Andrade Soares de Moura**  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)